

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, I):

O Ministério Público do Estado da Bahia através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, incumbir-se da modernização e ampliação dos recursos necessários ao funcionamento do Sistema de Bibliotecas, otimizando o acesso às fontes bibliográficas físicas e digitais, oferecendo instrumentos de suporte para a complementação dos trabalhos técnicos e administrativos que auxiliem na qualificação de seus membros e servidores no exercício de suas atividades.

A assinatura da Plataforma Fórum foi realizada em 2019, das 6ª e 7ª Séries – 2018/2019 e 2019/2020, e interrompida em 2020, embora seja de forma vitalícia e com acesso permanente, com o término da aludida assinatura, a plataforma está sem atualização.

Importante destacar a atualização do acervo digital, proporcionando ao Parquet acesso a conteúdos em consonância com as leis vigentes, e, desta forma, garantir o acesso a fim de atender necessidades informacionais. O não atendimento desta necessidade, poderá ocasionar a médio e longo prazo os seguintes prejuízos à instituição: desatualização do acervo da biblioteca; não atendimento das necessidades informacionais dos membros e servidores; dificuldade na elaboração de pareceres, em que os assuntos sejam inovadores, por não ter acesso a doutrina atualizada.

A aquisição da Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum Ltda. permitirá atender as necessidades informacionais por:

- Fornecer interface fácil de usar;
- Não necessitar de um espaço físico;
- Atualizações doutrinárias;
- Promover o acesso aos livros de maneira simultânea a todos os usuários do MPBA, sem fila de espera para utilizar os livros;
- Permitir acessibilidade e mobilidade, ou seja, fácil acesso ao acervo, em qualquer lugar;
- Proporcionar condições para que a biblioteca se torne mais acessível aos membros e servidores atuantes nas promotorias do interior.
- Estar acessível 24h aos usuários.

Os produtos oferecidos na plataforma são referência no meio jurídico, tendo sido selecionados segundo princípios de política de seleção de materiais de informação, mediante o uso de critérios como autoridade, precisão, imparcialidade, atualidade, cobertura, conveniência, relevância, contribuição potencial e custo.

Dessa forma, justifica-se a contratação aqui pretendida visto que o acervo oferecido na plataforma veicula textos de respeitados juristas, que manifestam suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e o conhecimento sobre diversos temas do Direito Público.

Além disso, a contratação visa manter o acesso ao acervo digital de conhecimento jurídico neste órgão ao garantir o acesso sem restrição às obras e produtos selecionados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Lei 14.133/21, art.18, §1º, II):**2.1. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MPBA:**

Sim

2.2. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA UNIDADE GESTORA:

Sim

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, III):

Para atendimento de forma satisfatória da presente necessidade a solução proposta deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Acervo atualizado.
- Informações confiáveis.
- Publicações relevantes na área jurídica capaz de acompanhar as inovações surgidas.
- Autores nacionais e internacionais renomados.
- Acesso de forma ilimitada, simultânea e perpétua de todo o conteúdo contratado, sem restrição OU limitada, simultânea e perpétua;
- oferece acesso integral ao conteúdo contratado, de forma vitalícia, e atualizações enquanto vigente for a assinatura.

Além de apresentar a Comprovação de aptidão e documentos comprobatório da capacidade técnica para efetuar o fornecimento das informações e os esclarecimentos necessários atinentes ao objeto do contrato.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IV):

ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE DE MEDIDA QUANT. ESTIMADA

CONTEÚDO	VIGÊNCIA	ACESSOS
Contínua atualização e doutrinas das área d atuação do MPBA	vigência da assinatura é de 12 Meses.	Ilimitado atendendo 584 membros (Procuradores e Promotores de Justiça), além dos servidores da capital e no interior

A Editora FÓRUM detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso V):

Trata-se de fornecedor exclusivo.

O quantitativo para a contratação foi baseada na observação das contratações de outros Ministérios Públicos estaduais.

Considerando que as obras publicadas pela Editora Fórum são de altíssima qualidade e relevância no âmbito jurídico, faz necessária a atualização da contratação anterior no intuito de ampliar e diversificar o acesso a fontes de informação jurídica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VI):

Estimativa de valor da contratação

A aquisição da 11ª (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), no valor unitário de R\$ 32.360,00 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta reais), totalizando R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VII):

Trata-se de assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso ilimitado, atendendo 584 membros (Procuradores e Promotores de Justiça) além de servidores, da capital e do interior da Bahia, no desenvolvimento das atividades, de forma remota.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso VIII):

O objeto não pode ser dividido em lotes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso IX):

Pretende-se, com a presente contratação:

- Tornar a biblioteca acessível 24 horas para todos os membros(as), servidores(as), funcionários(as) e estagiários(as) do MPBA, alcançando o público da capital e do interior.
- Manter o acervo atualizado com informações confiáveis e publicações relevantes na área jurídica em busca de acompanhar as inovações surgidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso X):

Faz-se necessária a parceria entre a equipe de TI da CONTRATADA com a equipe de TI do MPBA para a instalação dos produtos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XI)

Considerando que as obras publicadas pela Editora Fórum são de altíssima qualidade e relevância no âmbito jurídico, faz necessária a atualização da contratação anterior no intuito de ampliar e diversificar o acesso a fontes de informação jurídica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XII):

Não se verifica, para a presente contratação, possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO (Lei 14.133 - art.18, §1º, inciso XIII):

Mediante análise das plataformas digitais oferecidas no mercado, foi verificado o custo benefício para a Instituição considerando a continuidade de uma plataforma já adquirida anteriormente pelo MPBA, uma aquisição sustentável que, ao contrário de outras plataformas digitais, não se trata apenas de uma assinatura, mas sim da compra de conteúdo digital perpétuo, com acesso ilimitado dentro do escopo institucional, acesso simultâneo, que atende a demanda atual dos membros e servidores do MPBA.

Destaco que ao adquirir o acervo para todos os membros da Instituição otimiza espaço para armazenar todos os itens da biblioteca, a implementação da plataforma reduz custos de manutenção com livros físicos e diminui as perdas de acervo por empréstimos.

Dessa forma, justifica-se a contratação aqui pretendida visto que o acervo oferecido na plataforma veicula textos de respeitados juristas, que manifestam suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e o conhecimento sobre diversos temas do Direito Público.

Além disso, a contratação visa manter o acesso ao acervo digital de conhecimento jurídico neste órgão ao garantir o acesso sem restrição às obras e produtos selecionados.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 352.906	NOME DO SERVIDOR: Liliane Formigli Noblat	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: Documento assinado digitalmente  LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 04/06/2024 14:56:54-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação Administrativa do CEAF		

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca do MPBA.	
2. Objeto da Contratação: Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025).	
3. Tipo de Objeto: <p> <input type="checkbox"/> Fornecimento imediato. <input type="checkbox"/> Fornecimento parcelado. <input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento continuado. <input type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra. </p>	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): <p> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não* </p> <p>Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$ 48.000,00</p>	
5. Origem do Recurso: <p> <input checked="" type="checkbox"/> Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Estadual. <input type="checkbox"/> Recursos Oriundos de Convênio Federal. </p>	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: <p> <input checked="" type="checkbox"/> Por empenho e AFM <input type="checkbox"/> Por instrumento formal de contrato. </p>	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: CEAf	
8. Unidade Demandante: CEAf	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101/0007 – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade



Unidade Administrativa: Unidade de Finanças do CEAF	INserir Assinatura Digital: Documento assinado digitalmente  GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 04/06/2024 10:14:54-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 352.906	Nome Completo: Liliane Formigli Noblat
Órgão/ Unidade: Coordenação Administrativa do CEAF	INserir Assinatura Digital: Documento assinado digitalmente  LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 04/06/2024 11:05:10-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025).
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	O quantitativo foi estabelecido pela Biblioteca do MPBA, tendo como base o número de acessos anual em Bibliotecas Digitais existentes, com acesso ilimitado, atendendo 584 membros (Procuradores e Promotores de Justiça), além dos servidores da capital e no interior.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>O Ministério Público do Estado da Bahia através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, incumbir-se da modernização e ampliação dos recursos necessários ao funcionamento do Sistema de Bibliotecas, otimizando o acesso às fontes bibliográficas físicas e digitais, oferecendo instrumentos de suporte para a complementação dos trabalhos técnicos e administrativos que auxiliem na qualificação de seus membros e servidores no exercício de suas atividades.</p> <p>A assinatura da Plataforma Fórum foi realizada em 2019, das 6ª e 7ª Séries – 2018/2019 e 2019/2020, e interrompida em 2020, embora seja de forma vitalícia e com acesso permanente, com o término da aludida</p>

	<p>assinatura, a plataforma está sem atualização.</p> <p>Importante destacar a atualização do acervo digital, proporcionando ao Parquet acesso a conteúdos em consonância com as leis vigentes, e, desta forma, garantir o acesso a fim de atender necessidades informacionais. O não atendimento desta necessidade, poderá ocasionar a médio e longo prazo os seguintes prejuízos à instituição: desatualização do acervo da biblioteca; não atendimento das necessidades informacionais dos membros e servidores; dificuldade na elaboração de pareceres, em que os assuntos sejam inovadores, por não ter acesso a doutrina atualizada.</p> <p>A aquisição da Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum Ltda. permitirá atender as necessidades informacionais por:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Fornecer interface fácil de usar;➤ Não necessitar de um espaço físico;➤ Atualizações doutrinárias;➤ Promover o acesso aos livros de maneira simultânea a todos os usuários do MPBA, sem fila de espera para utilizar os livros; <p>Permitir acessibilidade e mobilidade, ou seja, fácil acesso ao acervo, em qualquer lugar;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proporcionar condições para que a biblioteca se torne mais acessível aos membros e servidores atuantes nas promotorias do interior.➤ Estar acessível 24h aos usuários. <p>Os produtos oferecidos na plataforma são referência no meio jurídico, tendo sido selecionados segundo princípios de política de seleção de materiais de informação, mediante o uso de critérios como autoridade, precisão, imparcialidade, atualidade, cobertura, conveniência, relevância, contribuição potencial e custo.</p> <p>Dessa forma, justifica-se a contratação aqui pretendida visto que o acervo oferecido na plataforma veicula textos de respeitados juristas, que manifestam suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e o conhecimento sobre diversos temas do Direito Público.</p> <p>Além disso, a contratação visa manter o acesso ao acervo digital de conhecimento jurídico neste órgão ao garantir o acesso sem restrição às obras e produtos selecionados.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se de assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso ilimitado, atendendo 584 membros (Procuradores e Promotores de Justiça) além de servidores, da capital e do interior da Bahia, no desenvolvimento das atividades, de forma remota.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A Editora FÓRUM detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou</p>

fornecedor, realizando a comercialização (doc. SEI 1082482).

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO: (x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) TÉCNICA (FACULTATIVO): Declaração de exclusividade.
	<input type="checkbox"/>	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: () 1. Liquidez Corrente (ILC) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro . Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):
	<input type="checkbox"/>	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:

**3.2 RETIRADA
DA NOTA DE
EMPENHO**

- **PRAZO:** 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: Úteis Corridos
 - 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.
 - 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
 - 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

**3.3 FORMA DE
EXECUÇÃO**

- **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:** On-line
- **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**
 - A) NÃO SE APLICA
 - B) REGRAS: Disponibilização das Bibliotecas Digitais remotamente, 24 horas, 7 dias da semana.
- **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :**

**3.4 PRAZO(S)
DE EXECUÇÃO**
A) REGRAS (SUGESTÃO):

- **PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Disponibilização das Plataformas Digitais.	5	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

- **PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)

B) OUTRO – Informar:

- **PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):** Não se aplica.

- **ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) NÃO

B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.

B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):
C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)

3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	<input type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
	<input type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):		
➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
<input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): 		
➤ DURAÇÃO , contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
<input type="checkbox"/> A) _____ DIAS <input type="checkbox"/> B) _____ MESES <input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar prazo de duração definido: 		
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO , contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
<input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:		
➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
<input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador		

B) Assistência sediada no seguinte município:

C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

E) Outra. Especificar:

➤ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATA ÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <ul style="list-style-type: none"> 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 	

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENcADAS NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(x)

A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

	<p>funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 2 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p>

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

1) ____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos

2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos

3) OUTRO(S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim desegurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- Demais regramentos (se houver):

B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9 DOS PREÇOS

	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>A) VALOR MENSAL FIXO</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</td></tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>D) OUTRO:</td></tr> </table>	<input type="checkbox"/>	A) VALOR MENSAL FIXO	<input type="checkbox"/>	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/>	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO:		
<input type="checkbox"/>	A) VALOR MENSAL FIXO										
<input type="checkbox"/>	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS										
<input checked="" type="checkbox"/>	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços										
<input type="checkbox"/>	D) OUTRO:										
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>A) MENSAL</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</td></tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td><td> C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a disponibilização das Plataformas Digitais para uso. </td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td> D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - </td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>E) OUTRO(A). Indicar:</td></tr> </table>	<input type="checkbox"/>	A) MENSAL	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO	<input checked="" type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a disponibilização das Plataformas Digitais para uso. 	<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:
<input type="checkbox"/>	A) MENSAL										
<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO										
<input checked="" type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a disponibilização das Plataformas Digitais para uso. 										
<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 										
<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:										
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) NÃO SE APlica, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: </td></tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APlica , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:						
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APlica , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).										
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:										
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p>										
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>A) VALOR MENSAL FIXO</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</td></tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>D) OUTRO:</td></tr> </table>	<input type="checkbox"/>	A) VALOR MENSAL FIXO	<input type="checkbox"/>	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS	<input checked="" type="checkbox"/>	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO:		
<input type="checkbox"/>	A) VALOR MENSAL FIXO										
<input type="checkbox"/>	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS										
<input checked="" type="checkbox"/>	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços										
<input type="checkbox"/>	D) OUTRO:										
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>A) MENSAL</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</td></tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td><td> C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a disponibilização das Plataformas Digitais para uso. </td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td> D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - </td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td>E) OUTRO(A). Indicar:</td></tr> </table>	<input type="checkbox"/>	A) MENSAL	<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO	<input checked="" type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a disponibilização das Plataformas Digitais para uso. 	<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:
<input type="checkbox"/>	A) MENSAL										
<input type="checkbox"/>	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO										
<input checked="" type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Após a disponibilização das Plataformas Digitais para uso. 										
<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - 										
<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar:										
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>A) NÃO SE APlica, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</td></tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td><td> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: </td></tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APlica , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:						
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APlica , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).										
<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:										
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p>										

	<p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO <input type="checkbox"/>	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)	
	B) VIGÊNCIA DA ARP:	
	<input type="checkbox"/>	➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)
	➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)	
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	<input checked="" type="checkbox"/>	(x) 1) 13 meses, contados do recebimento do empenho pela contratada
	<input type="checkbox"/>	() 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada
() 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*		
() 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*		
B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/>	() Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
<input type="checkbox"/>	() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____	
<input type="checkbox"/>	() B) Da data da (última) assinatura	
() Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input type="checkbox"/>	() A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____	
<input type="checkbox"/>	() B) Da data da (última) assinatura	
3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
<input type="checkbox"/>	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.	
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS	
3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;		

- 3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.14.1.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.14.1.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.14.1.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(x)

A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

()

B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual</p>
---	--

		período;
		3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
		3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/>	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 352.906	NOME DO SERVIDOR: Liliane Formigli Noblat	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: right;"> Documento assinado digitalmente  LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 04/06/2024 11:05:10-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br </div>
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação Administrativa do CEAF		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11 ^a série (2023/2024) e 12 ^a série (2024/2025).	Unidade	01	23108 – Assinatura de jornais e periódicos / Acervo bibliográfico – com acesso on-line.



APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Editora Fórum Ltda		
NOME FANTASIA (PJ): -----	CNPJ / CPF: 41.769.803/0001-92	
ENDEREÇO: Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.710-430
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Maria Amélia Correa de Mello (Sócia / Administradora)		CPF: [REDACTED]

APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.



PROPOSTA COMERCIAL

Nº da proposta: 293

Nº da revisão: 1

Cliente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA
BAHIA

Contato: FABÍOLA SOUZA



PLATAFORMA
FÓRUM DE
CONHECIMENTO
JURÍDICO®

- .A FÓRUM
- .VERSÃO DIGITAL
- .OBJETO DA PROPOSTA
- .CONDIÇÕES COMERCIAIS
- .POR QUE CONTRATAR?
- .COMO CONTRATAR
- .CONTEÚDO
- .SEUS DADOS EM SEGURANÇA



Há mais de três décadas, nascemos com a certeza de que o **conhecimento bem aplicado pode mudar o mundo**. Muito mais que uma editora, criamos uma rede na qual todo o conteúdo jurídico relevante é capaz de prosperar. Nossos produtos são pontes que conectam estudiosos a renomados autores.

Na liderança do Direito Público brasileiro, abrigamos mais de 16.000 autores do Direito e ciências afins.

Erguemos uma house de tecnologia com uma biblioteca digital própria para projetar as soluções mais ágeis e personalizadas para os clientes.

Atualmente somos a editora com o maior número de periódicos jurídicos do Brasil e oferecemos, para cada eixo temático, um título especializado que reúne ampla doutrina e jurisprudência selecionada, além de conteúdos diversos, como entrevistas, tendências jurisprudenciais e informativos com atualização diária.

Consagramo-nos como uma idealizadora e executora de cursos e eventos que fomentam ambientes de aprendizagem e atualização por todo o país.

Expandimos o conhecimento jurídico com excelência e nos tornamos referência em conteúdo de qualidade. Hoje somos a **única editora jurídica certificada conforme requisitos da ISO 9001:2015**.

Cada legado é descendente dessa criação. E os benefícios ultrapassam a nossa própria história.

Somos a FÓRUM.

O AMBIENTE VIRTUAL QUE CONECTA VOCÊ AO MUNDO JURÍDICO

A Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico é composta por conjuntos de módulos que reúnem todo o conhecimento gerado, certificado e sistematizado pela FÓRUM, com atualização diária e acesso **simultâneo, ilimitado e permanente.**



FÓRUM REVISTAS

Rica fonte de doutrina, jurisprudência selecionada, comentários sobre mudanças na Legislação e artigos acadêmicos, com atualização permanente e informações consistentes.



FÓRUM LIVROS

Importantes obras jurídicas, assinadas por renomados autores, contendo estudos em diversas áreas do Direito.



FÓRUM INFORMATIVOS

Cerca de 3.300 edições que contêm normas, decretos, portarias e a seleção das principais notícias de interesse dos profissionais do Direito.



FÓRUM VÍDEOS

Opiniões e debates dos mais prestigiados juristas do Brasil em vídeos gravados durante conferências e palestras exclusivas em todo o país.



PARA MAIS
INFORMAÇÕES
ACESSE:

forumconhecimento.com.br/conheca

CONHEÇA AS VANTAGENS

Apresentamos para você, o conteúdo da FÓRUM em formato digital, são periódicos, livros e vídeos integrados em uma só Plataforma. Conheça as vantagens deste formato:

The infographic consists of ten blue-bordered boxes arranged in a grid, each containing an icon and a text description. The icons are: 1. People with a key icon: Acesso ilimitado e simultâneo para todos os membros da Instituição contratante; 2. Document icon: Citação Prática² - permite "copiar e colar" trechos de textos, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte; 3. Hand pointing icon: Acesso ao conteúdo imediatamente após a publicação; 4. Magnifying glass icon: Ferramenta de busca rápida e inteligente; 5. Laptop and smartphone icon: Acesso via Internet em formato responsivo para diversos dispositivos, incluindo os móveis; 6. Shield icon: Seguro e estável; 7. Infinity symbol icon: Acesso permanente - o conteúdo adquirido por você é disponibilizado de forma vitalícia, porém sem atualizações após o término da assinatura; 8. Document with checkmark icon: Organização segundo normas da ABNT; 9. PDF icon: Conversão e download de trechos dos textos para o formato PDF*; 10. Server icon: Prático, simples e integrado; 11. Shared folder icon: Criar e compartilhar pastas e anotações;

* Com limite diário em cumprimento à lei de proteção ao conteúdo autoral.

(²) É permitido ao CONTRATANTE citar os excertos em petições, pareceres e demais trabalhos, desde que informado a fonte, a fim de garantir os créditos dos autores dos artigos, do órgão emanador da decisão ou informação e da publicação específica, conforme a licença legal prevista no artigo 46, III da Lei nº 9.610/1998, sendo vedada a reprodução não autorizada, gratuita ou onerosamente, sob pena de ressarcimento, em caso de infração aos direitos autorais.

**.OBJETO DA
PROPOSTA**

AQUISIÇÃO/RENOVAÇÃO POR ITENS

Para garantir os benefícios dos conteúdos digitais da FÓRUM, encaminhamos para você mais detalhes sobre cada um dos produtos, periodicidade e valores individuais:

Item	Produto	Meses de Referência	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Desconto (%)	Total (R\$)
1	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11ª SERIE - 2023/2024		1	32.360,00	0,0	32.360,00
2	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 12ª SERIE - 2024/2025		1	32.360,00	0,0	32.360,00
VALOR TOTAL						64.720,00

POR QUANTO TEMPO RECEBEREI ATUALIZAÇÕES?

O prazo de vigência da assinatura é de 12 Meses.

FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento à vista, 5 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal.¹

(¹) A Editora Fórum emite nota fiscal de mercadoria em conformidade ao objeto contratado: aquisição de produto.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos para os devidos fins, que a Editora Fórum é fornecedora exclusiva, em todo território nacional, dos periódicos publicados por esta regularmente e, consequentemente, retém todos os direitos de editoração, distribuição e comercialização, bem como sobre as marcas das publicações que constam na declaração de exclusividade.

[ACESSAR DECLARAÇÃO](#)

VALIDADE DA PROPOSTA

Validade da proposta: 28/06/2024¹

(¹) Após o vencimento da validade da proposta a mesma será renegociada.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para justificar seu preço, a Editora Fórum pode apresentar cópia de outros contratos celebrados com órgãos e entidades públicas. Além disso, a Instituição pode realizar pesquisa de contratação de outros órgãos divulgada no Diário Oficial e Comprasnet.

SUPORTE

Para utilização da Plataforma FÓRUM® é oferecido pela Editora Fórum, suporte através do e-mail: plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone: (31) 99260-3316, de segunda a sexta-feira, de 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Ressaltamos que problema técnico, que venha ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, será imediatamente o cliente informado em nossa página.

.CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRAZO DE ENTREGA

As orientações para acesso serão enviadas para o e-mail informado pelo cliente em até 2 dias úteis após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Faz parte de todo contrato celebrado pela FÓRUM a cláusula anticorrupção, conforme definido em nosso Programa de Compliance.

[ACESSAR POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO](#)

DADOS DA EMPRESA

EDITORAS FÓRUM LTDA. inscrita no CNPJ n.º 41.769.803/0001-92 I.E. N.º 062.793486.00-71, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211 Bairro Jardim Atlântico - Belo Horizonte - MG, CEP 31710-430.

[ACESSAR CERTIDÕES](#)

DADOS BANCÁRIOS

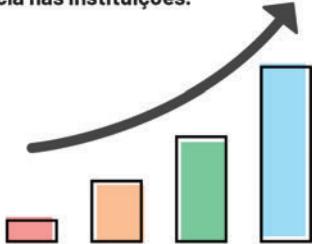
Banco Itaú S.A. Agência: 14030 Conta Corrente: 600107

POR QUE CONTRATAR O CONTEÚDO FORUM

Justifica-se a contratação do conteúdo FÓRUM tendo em vista que o Direito é uma matéria complexa e em constante mutação e que, em se tratando de informação, a aquisição/renovação de serviço dessa natureza origina-se da necessidade de informação qualificada e conhecimento adequado dos profissionais que lidam com o direito.

Contínua atualização

Para minimizar os riscos e garantir, por meio de subsídios legais, a **eficácia e eficiência nas instituições**.



Evolução das práticas de Gestão Pública

Para acompanhar as **novas Doutrinas e Jurisprudências** acerca das principais matérias e temáticas, que cobrem as mais variadas áreas do Direito.



Biblioteca com rico acervo

Para **enriquecer o acervo da Biblioteca** e prover as necessidades de informação de todos os colaboradores da instituição no exercício das suas atividades, com mais agilidade e eficácia.



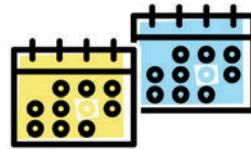
O QUE DEVE CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Em resumo, podemos indicar como justificativa da contratação:



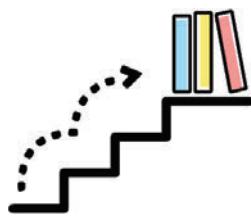
EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica responsável pela elaboração dos produtos contratados;



PERIODICIDADE

A periodicidade do repositório das informações;



CONHECIMENTO

A importância de manter, por meio da periodicidade a atualização dos conhecimentos;



BIBLIOTECA

A importância de se manter as coleções iniciadas e de se iniciarem novas, para permitir a formação de uma biblioteca cada dia mais completa;



IDEIAS E OPINIÕES

As diversas seções e suas características, de forma a demonstrar a adequação para a atividade do órgão ou entidade. Pode-se dizer que o conteúdo veicula texto para a atividade do órgão ou entidade. Dizer também que o conteúdo veicula textos de respeitados juristas, que manifestam as suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e conhecimento sobre diversos temas de Direito Público. Pode-se verificar a seleção de jurisprudência para colocar em relevo a importância da transcrição de textos integrais dos acórdãos mais relevantes, com larga repercussão a aplicabilidade prática para os agentes públicos. **E por fim, argumentar que a contratação do conteúdo busca oferecer aos agentes, subsídio doutrinário e jurisprudencial necessário ao exercício de suas atribuições.**

COMO CONTRATAR A PLATAFORMA

Com larga tradição na publicação de revistas nas diversas áreas do Direito Público, hoje a Editora Fórum é a líder nacional na publicação de periódicos. A aquisição de nossos periódicos pode ser feita diretamente::

POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme entendimento do TCU (Acórdão n. 3.290/2011 – Plenário; Decisão n. 1.500/202-P, Acórdão n. 1292/2003 – 1^a Câmara; Acórdão n. 1889/2007 – P; Acórdão n. 835/2009-P, Acórdão n. 6.803/2010 – 2^a Câmara e Acórdão n. 950/2011-P; Acórdão n. 320/2005-1^a Câmara), tendo em vista que, na comercialização dos periódicos, a Editora FÓRUM detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização. Apresenta-se, portanto, inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de serviço com fornecedor exclusivo, conforme dispõe os arts. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e arts. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021(Nova Lei de Licitações).

POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Há, também, a possibilidade de contratar por dispensa de licitação em função do valor, conforme prevê o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

.CONTEÚDO

A Plataforma proporciona uma experiência inédita ao assinante: pesquisar, ao mesmo tempo, em periódicos, informativos, livros*, vídeos e conteúdos exclusivos, de forma fácil, rápida e segura. Além de permitir acesso ilimitado, simultâneo e perpétuo do conteúdo contratado.



MÓDULO
FÓRUM
DE LIVROS

11 SÉRIES
+ 104 NOVOS TÍTULOS
POR SÉRIE
+ RENOMADOS AUTORES

- + LEITURA SIMULTÂNEA
- + BUSCA INTEGRADA
- + CONVERSÃO DE TRECHOS PARA PDF
- + AQUISIÇÃO PERMANENTE DO CONTEÚDO
- + ATUALIZAÇÃO GRATUITA DE NOVAS EDIÇÕES*
- + OBRAS DE DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO

MAIS DETALHES

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

(*) Para as séries de livros Fórum e Del Rey, em caso de novas edições dos títulos já publicados, disponibilizaremos sem custo a atualização - mantendo a anterior - durante a vigência do contrato. Exceto os títulos que deixarem de ser publicados conosco em decorrência de rescisão ou término do contrato de edição da obra, celebrado entre as partes, permanecendo a última edição adquirida.

 Programa de
Compliance FÓRUM

Atuamos com inegociável integridade e, para reforçar as ações voltadas à ética e transparência, desenvolvemos o Programa de Compliance FÓRUM, disponível em nosso site editorads.com.br/compliance.

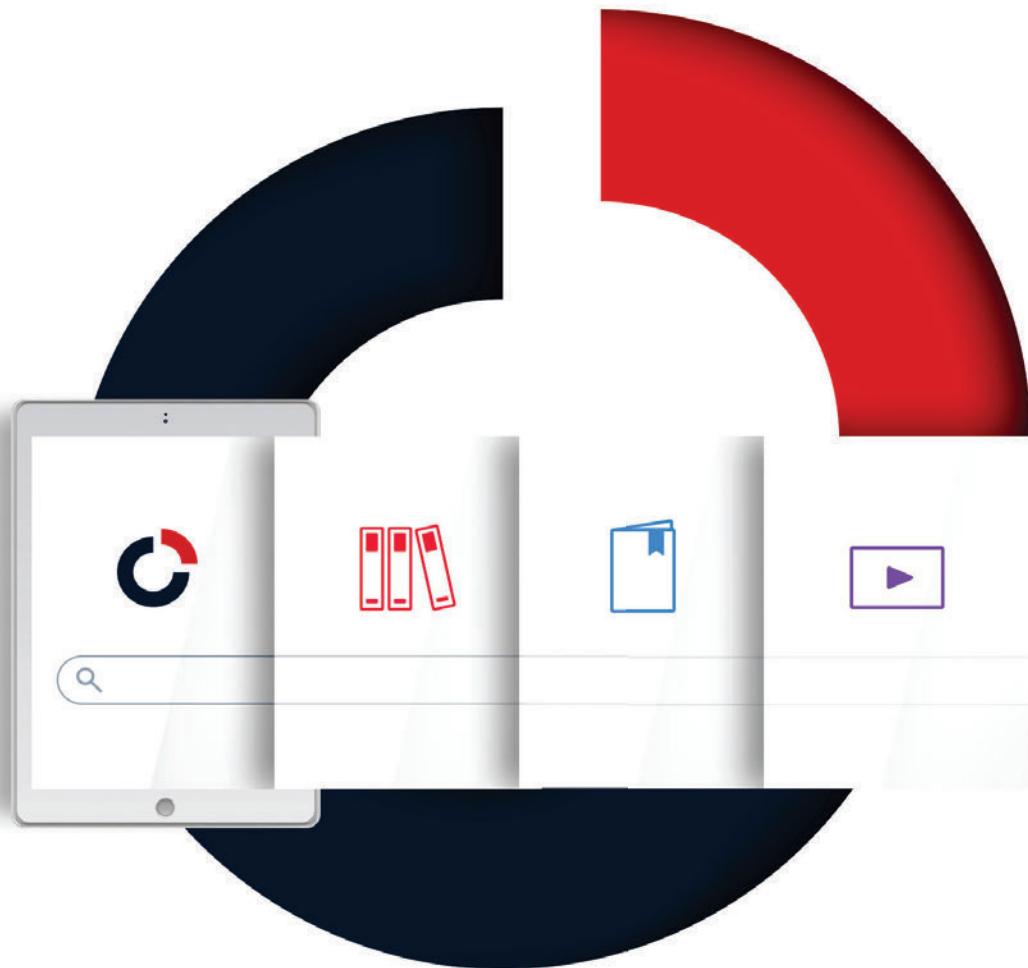
Neste endereço você acessa também nosso Código de Ética e Conduta que descreve a forma de agir que construímos e pela qual zelamos com dedicação.



CONHEÇA O PROGRAMA



**ACESSE TAMBÉM NOSSO CANAL
DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIAS
ATRAVÉS DO QR-CODE**



**PARA MAIS
INFORMAÇÕES
ENTRE EM CONTATO:**

Rosemeire Ferreira Veloso
rosemeire.veloso@editoraforum.com.br
(31) 99501-1739



Luis Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

TABELA DE PREÇOS

ITEN	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA		
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2	PREÇO 3	PREÇO 4
1	Assinatura da Biblioteca Digital Fórum Livros 11ª série (2023/2024).	01	Fórum Editora Ltda	41.769.803/0001-92	32.360,00	Estado de Mato Grosso	32.360,00	Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro
2	Assinatura da Biblioteca Digital Fórum Livros 12ª série (2024/2025).	01	Fórum Editora Ltda	41.769.803/0001-92	32.360,00	Tribunal de Contas do Estado de Goiás	32.360,00	Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
b) Juntar ao processo SEI os(s) arquivos(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretendido contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

O preço 4 (doc. SEI 1086089) da Assinatura da Biblioteca Digital Fórum Livros 12ª série (2024/2025) foi retirado do site da Editora Fórum (<https://loja.editoraforum.com.br/livros>).

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INserir Assinatura Digital:
353.215	Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p>GRAZIELLE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 04/06/2024 10:25:05-03'00 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> 

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORIA FORUM LTDA

Rua PAULO RIBEIRO BASTOS N.211
Bairro JARDIM ATLANTICO, Belo
Horizonte - MG
Fone: (31) 2121-4900, CEP:31710430

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 128.114
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0341 7698 0300 0192 5500 1000 1281 1413 6442 7400

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda merc adq ou rec terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245875539207 21/03/2024 12:49:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0627934860071

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
41.769.803/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	13102	CNPJ/CPF 27.532.498/0001-90	DATA DA EMISSÃO 21-03-2024
ENDERECO RUA SANTA LUZIA N. 732 , 2 PARTE 8 AO 13	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 20.021-330	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 21-03-2024
MUNICÍPIO Rio de Janeiro	FONE/FAX (21) 3824-3647	UF RJ	HORA DA SAÍDA 12:49:42

FATURA/DUPLICATA

VENDA EMPENHO (30 DIAS) | OUT=001 Venc=20/04/2024 Valor=32.360,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 32.360,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1,00	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
947	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11. SERIE ABR/24 A MAR/2025 Ped: 7417	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF.ART.5 INC.VI DEC.43080/2002-MG. IMUNIDADE TRIBUTARIA CONF.
ARTIGO 150, INCISO VI, LETRA D DA CONSTITUICAO FEDERAL DE 88. ALIQUOTA 0 (ZERO) PARA
PIS/COFINS, CONFORME INCISO VI DO ART. 28 DA LEI N. 10.865 DE 2004.
EMPENHOS N. 186/2024 - PROCESSO N.. 40/102.161/2022 PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO
ITAU S.A.- 341 , AG: 1403 , CC: 60010-7 IR: 1,2% R\$388,32 CONTRATO SANKHYA: 20287

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORIA FORUM LTDA

Rua PAULO RIBEIRO BASTOS N.211
Bairro JARDIM ATLANTICO,Belo
Horizonte - MG
Fone: (31) 2121-4900, CEP:31710430

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
N. 128.752
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0441 7698 0300 0192 5500 1000 1287 5218 4507 5893

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda merc, destinada n contr

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131245927300295 23/04/2024 15:54:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0627934860071

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
41.769.803/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO	14312	CNPJ/CPF 08.771.179/0001-92	DATA DA EMISSÃO 23-04-2024
ENDERECO R RUA CONEGO MACHADO N. S/N , PREDIO	BAIRRO/DISTRITO FAROL	CEP 57.051-160	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 23-04-2024
MUNICÍPIO Maceio	FONE/FAX (55) 82316-0184	UF AL	HORA DA SAÍDA 15:54:48

FATURA/DUPLICATA

VENDA EMPENHO (10 DIAS) | OUT=001 Venc=03/05/2024 Valor=32.360,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 32.360,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
32.360,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1,00	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
947	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11. SERIE MAI/2024 A ABR/2025 Ped: 8029	49019900	041	6108	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF.ART.5 INC.VI DEC.43080/2002-MG. IMUNIDADE TRIBUTARIA CONF.
ARTIGO 150, INCISO VI, LETRA D DA CONSTITUICAO FEDERAL DE 88. ALIQUOTA 0 (ZERO) PARA
PIS/COFINS, CONFORME INCISO VI DO ART. 28 DA LEI N. 10.865 DE 2004.
CONTRATO: 1. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 10/2023 - EMPENHO N. 2024NE00139 - PROCESSO
N.2024/582 PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO ITAU S.A.- 341 , AG: 1403 , CC: 60010-7
IR: 1,2% = R\$388,32 CONTRATO SANKHYA: 20301

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
FORUM CONHECIMENTO JURÍDICO														
EDITORIA FORUM LTDA Rua PAULO RIBEIRO BASTOS N.211 Bairro JARDIM ATLANTICO,Belo Horizonte - MG Fone: (31) 2121-4900, CEP:31710430														
DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N. 129.223 SÉRIE 1 FOLHA 1/1														
														
CHAVE DE ACESSO 3124 0541 7698 0300 0192 5500 1000 1292 2312 9087 4650														
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora														
NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda merc adq ou rec terceiros														
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131245963764048 15/05/2024 16:49:45														
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627934860071	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 41.769.803/0001-92													
DESTINATÁRIO/REMETENTE														
NOME/RAZÃO SOCIAL PARANA TRIBUNAL DE JUSTICA														
CNPJ/CPF 12910 77.821.841/0001-94														
ENDEREÇO AVENIDA CANDIDO DE ABREU N. S/N , TRIBUNAL DE JUSTICA														
BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO														
MUNICÍPIO Curitiba														
CEP 80.530-000														
FONE/FAX (41) 3254-2002														
UF PR														
INSCRIÇÃO ESTADUAL 41.769.803/0001-92														
HORA DA SAÍDA 16:49:44														
FATURA/DUPLICATA VENDA EMPENHO (30 DIAS) OUT=001 Venc=14/06/2024 Valor=191.130,00														
CÁLCULO DE IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 191.130,00										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 191.130,00									
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF								
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE 4,00	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO								
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
CÓD. PROD	Descrição dos Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
933	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 7. SERIE 12 MESES Ped: 8483	49019900	041	6102	UN	1	7.670,00	0,00	0,00	7.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
947	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11. SERIE 12 MESES Ped: 8483	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
957	RENOVACAO BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DE DIREITO 12 MESES Ped: 8483	49029000	041	6102	UN	1	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2772	RENOVACAO COLECAO DIGITAL FORUM JACOBY DE DIREITO PUBLICO 12 MESES Ped: 8483	49029000	041	6102	0	1	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
CÁLCULO DO ISSQN														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00								
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUN TRIB CONF ART150,INC VI,LETRA D DA CONST FED88.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC 43080/02MG.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC.43080/02-MG. IMUN TRIB CONF. ART150, INC VI, LETRA D DA CONST FED88. ALIQ ZERO P/PIS/COFINS, CONF INC VI ART28 LEI 10865/04. EMPENHO - 2024NE000898 - 2024NE000899 PROCESSO N. 0019945-57.2024.8.16.6000. CONTRATO N. 108/2024 INEXIGIBILIDADE N. 73/2024 - PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO ITAU S.A.- 341 , AG: 1403 , CC: 60010-7 IR 1,2% - R\$2.293,56 CONTRATO SANKHYA: 20314				RESERVADO AO FISCO										

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																																																																																																																																																
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>FORUM CONHECIMENTO JURÍDICO</p> <p>EDITORIA FORUM LTDA</p> <p>Rua PAULO RIBEIRO BASTOS N.211 Bairro JARDIM ATLANTICO,Belo Horizonte - MG Fone: (31) 2121-4900, CEP:31710430</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA</p> <p>N. 129.028 SÉRIE 1 FOLHA 1/1</p> </div> </div>																																																																																																																																																		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda merc adq ou rec terceiros</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 0627934860071</p> </div> <div style="width: 45%;">  <p>CHAVE DE ACESSO 3124 0541 7698 0300 0192 5500 1000 1290 2813 3533 5782</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> </div> </div>																																																																																																																																																		
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131245947037274 06/05/2024 13:37:31</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>CNPJ 41.769.803/0001-92</p> </div> </div>																																																																																																																																																		
<p>DESTINATÁRIO/REMETENTE</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">NOME/RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO</td> <td style="width: 33%;">INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 17239</td> <td style="width: 33%;">CNPJ/CPF 03.507.415/0005-78</td> <td style="width: 33%;">DATA DA EMISSÃO 06-05-2024</td> </tr> <tr> <td>ENDERECO St CENTRO POLITICO ADMINIS N. SN</td> <td>BAIRRO/DISTRITO CPA</td> <td>CEP 78.015-285</td> <td>DATA DA ENTRADA/SAÍDA 06-05-2024</td> </tr> <tr> <td>MUNICÍPIO Cuiaba</td> <td>FONE/FAX</td> <td>UF MT</td> <td>HORA DA SAÍDA 13:37:29</td> </tr> </table>												NOME/RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 17239	CNPJ/CPF 03.507.415/0005-78	DATA DA EMISSÃO 06-05-2024	ENDERECO St CENTRO POLITICO ADMINIS N. SN	BAIRRO/DISTRITO CPA	CEP 78.015-285	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 06-05-2024	MUNICÍPIO Cuiaba	FONE/FAX	UF MT	HORA DA SAÍDA 13:37:29																																																																																																																											
NOME/RAZÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 17239	CNPJ/CPF 03.507.415/0005-78	DATA DA EMISSÃO 06-05-2024																																																																																																																																															
ENDERECO St CENTRO POLITICO ADMINIS N. SN	BAIRRO/DISTRITO CPA	CEP 78.015-285	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 06-05-2024																																																																																																																																															
MUNICÍPIO Cuiaba	FONE/FAX	UF MT	HORA DA SAÍDA 13:37:29																																																																																																																																															
<p>FATURA/DUPLICATA VENDA EMPENHO (10 DIAS) OUT=001 Venc=16/05/2024 Valor=320.570,00</p>																																																																																																																																																		
<p>CÁLCULO DE IMPOSTO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 25%;">BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00</td> <td style="width: 25%;">VALOR DO ICMS 0,00</td> <td style="width: 25%;">BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00</td> <td style="width: 25%;">VALOR DO ICMS ST 0,00</td> <td style="width: 25%;">VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 320.570,00</td> </tr> <tr> <td>VALOR DO FRETE 0,00</td> <td>VALOR DO SEGURO 0,00</td> <td>DESCONTO 0,00</td> <td>OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00</td> <td>VALOR DO IPI 0,00</td> <td>VALOR TOTAL DA NOTA 320.570,00</td> </tr> </table>												BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 320.570,00	VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 320.570,00																																																																																																																												
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 320.570,00																																																																																																																																														
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 320.570,00																																																																																																																																													
<p>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">RAZÃO SOCIAL</td> <td style="width: 50%;">FRETE POR CONTA 0 - Emitente</td> </tr> <tr> <td>ENDERECO</td> <td>CÓDIGO ANTT</td> </tr> <tr> <td>QUANTIDADE 8,00</td> <td>PLACA DO VEÍCULO</td> </tr> <tr> <td>ESPECIE</td> <td>UF</td> </tr> <tr> <td>MARCA</td> <td>CNPJ/CPF</td> </tr> <tr> <td>NÚMERO</td> <td>INSCRIÇÃO ESTADUAL</td> </tr> <tr> <td></td> <td>UF</td> </tr> <tr> <td></td> <td>PESO BRUTO</td> </tr> <tr> <td></td> <td>PESO LÍQUIDO</td> </tr> </table>												RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	ENDERECO	CÓDIGO ANTT	QUANTIDADE 8,00	PLACA DO VEÍCULO	ESPECIE	UF	MARCA	CNPJ/CPF	NÚMERO	INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO																																																																																																																					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente																																																																																																																																																	
ENDERECO	CÓDIGO ANTT																																																																																																																																																	
QUANTIDADE 8,00	PLACA DO VEÍCULO																																																																																																																																																	
ESPECIE	UF																																																																																																																																																	
MARCA	CNPJ/CPF																																																																																																																																																	
NÚMERO	INSCRIÇÃO ESTADUAL																																																																																																																																																	
	UF																																																																																																																																																	
	PESO BRUTO																																																																																																																																																	
	PESO LÍQUIDO																																																																																																																																																	
<p>DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>CÓD. PROD</th> <th>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS</th> <th>NCM/SH</th> <th>CST</th> <th>CFOP</th> <th>UN.</th> <th>QUANT.</th> <th>V. UNITÁRIO</th> <th>V. DESC.</th> <th>% DESC.</th> <th>V. TOTAL</th> <th>BC ICMS</th> <th>V. ICMS</th> <th>VALOR IPI</th> <th>ALÍQUOTA ICMS IPI</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>935</td> <td>ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DE DIREITO 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49029000</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>139.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>139.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>933</td> <td>ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 7. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49019900</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>7.670,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>7.670,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>946</td> <td>ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 10. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49019900</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>947</td> <td>ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49019900</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>943</td> <td>ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 7. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49019900</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>944</td> <td>ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 8. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49019900</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>945</td> <td>ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 9. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49019900</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>UN</td> <td>1</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>32.360,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> <tr> <td>3020</td> <td>ASSINATURA COLEÇÃO DIGITAL FORUM JACOBY DE DIREITO PÚBLICO 06/05/2024 05/05/2025 Ped: 8292</td> <td>49029000</td> <td>041</td> <td>6102</td> <td>0</td> <td>1</td> <td>12.100,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>12.100,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00 0,00</td> </tr> </tbody> </table>												CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI	935	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DE DIREITO 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49029000	041	6102	UN	1	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	933	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 7. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	7.670,00	0,00	0,00	7.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	946	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 10. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	947	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	943	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 7. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	944	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 8. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	945	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 9. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	3020	ASSINATURA COLEÇÃO DIGITAL FORUM JACOBY DE DIREITO PÚBLICO 06/05/2024 05/05/2025 Ped: 8292	49029000	041	6102	0	1	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI																																																																																																																																				
935	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DE DIREITO 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49029000	041	6102	UN	1	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
933	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 7. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	7.670,00	0,00	0,00	7.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
946	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 10. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
947	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
943	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 7. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
944	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 8. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
945	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 9. SERIE 06/05/2024 A 05/05/2025 Ped: 8292	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
3020	ASSINATURA COLEÇÃO DIGITAL FORUM JACOBY DE DIREITO PÚBLICO 06/05/2024 05/05/2025 Ped: 8292	49029000	041	6102	0	1	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00																																																																																																																																				
<p>CÁLCULO DO ISSQN</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">INSCRIÇÃO MUNICIPAL</td> <td style="width: 33%;">VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</td> <td style="width: 33%;">BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>VALOR DO ISSQN 0,00</td> </tr> </table>												INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00			VALOR DO ISSQN 0,00																																																																																																																																	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00																																																																																																																																																
		VALOR DO ISSQN 0,00																																																																																																																																																
<p>DADOS ADICIONAIS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUN TRIB CONF ART150,INC VI,LETRA D DA CONST FED88.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC 43080/02MG.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC.43080/02-MG. IMUN TRIB CONF. ART150, INC VI, LETRA D DA CONST FED88. ALIQ ZERO P/PIS/COFINS, CONF INC VI ART28 LEI 10865/04. CONTRATO N. 011/2024/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II - EMPENHO N. 16101.0002.24.007139-7 - PROCESSO N. SEFAZ-PRO-2024/02277 PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO ITAU S.A. - 341 , AG: 1403 , CC: 60010-7 IMPOSTO A SER RETIDO, IR 1,2% = R\$ 3.846,84 CONTRATO SANKHYA: 20310</td> <td style="width: 50%;">RESERVADO AO FISCO</td> </tr> </table>												INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUN TRIB CONF ART150,INC VI,LETRA D DA CONST FED88.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC 43080/02MG.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC.43080/02-MG. IMUN TRIB CONF. ART150, INC VI, LETRA D DA CONST FED88. ALIQ ZERO P/PIS/COFINS, CONF INC VI ART28 LEI 10865/04. CONTRATO N. 011/2024/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II - EMPENHO N. 16101.0002.24.007139-7 - PROCESSO N. SEFAZ-PRO-2024/02277 PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO ITAU S.A. - 341 , AG: 1403 , CC: 60010-7 IMPOSTO A SER RETIDO, IR 1,2% = R\$ 3.846,84 CONTRATO SANKHYA: 20310	RESERVADO AO FISCO																																																																																																																																					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUN TRIB CONF ART150,INC VI,LETRA D DA CONST FED88.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC 43080/02MG.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC.43080/02-MG. IMUN TRIB CONF. ART150, INC VI, LETRA D DA CONST FED88. ALIQ ZERO P/PIS/COFINS, CONF INC VI ART28 LEI 10865/04. CONTRATO N. 011/2024/SAAF/SEFAZ/PROFISCO II - EMPENHO N. 16101.0002.24.007139-7 - PROCESSO N. SEFAZ-PRO-2024/02277 PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO ITAU S.A. - 341 , AG: 1403 , CC: 60010-7 IMPOSTO A SER RETIDO, IR 1,2% = R\$ 3.846,84 CONTRATO SANKHYA: 20310	RESERVADO AO FISCO																																																																																																																																																	

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORIA FORUM LTDA

Rua PAULO RIBEIRO BASTOS N.211
Bairro JARDIM ATLANTICO,Belo
Horizonte - MG
Fone: (31) 2121-4900, CEP:31710430

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
N. 128.374
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3124 0441 7698 0300 0192 5500 1000 1283 7418 1891 7353

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda merc adq ou rec terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245894983993 03/04/2024 17:30:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0627934860071

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
41.769.803/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL GOIAS TRIBUNAL DE CONTAS	CNPJ/CPF 12953 02.291.730/0001-14	DATA DA EMISSÃO 03-04-2024
ENDERECO AV UBIRAJARA BEROCAN LEITE N. 640 , EDIF TCE GO	BAIRRO/DISTRITO SETOR JAO	CEP 74.674-015
MUNICÍPIO Goiania	FONE/FAX (62) 3201-9113	UF GO

FATURA/DUPLICATA

VENDA EMPENHO (30 DIAS) | OUT=001 Venc=03/05/2024 Valor=183.460,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 183.460,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 3,00	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
3298	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 12. SERIE 11/05/2024 A 10/05/2025 Ped: 7654	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
957	RENOVACAO BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DE DIREITO 11/05/2024 A 10/05/2025 Ped: 7654	49029000	041	6102	UN	1	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
2772	RENOVACAO COLECAO DIGITAL FORUM JACOBY DE DIREITO PUBLICO 11/05/2024 A 10/05/2025 Ped: 7654	49029000	041	6102	0	1	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
IMUN TRIB CONF ART150,INC VI,LETRA D DA CONST FED88.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC 43080/02MG.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC.43080/02-MG. IMUN TRIB CONF. ART150, INC VI, LETRA D DA CONST FED88. ALIQ ZERO P/PIS/COFINS, CONF INC VI ART28 LEI 10865/04.
EM PENHO - NE: 00003 | PROCESSO N. 202400047000481 - CONTRATO 10/2024 - PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO ITAU S.A.- 341, AG: 1403, CC: 60010-7 IR: 1,2% R\$2.201,52 CONTRATO SANKHYA: 20296

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



EDITORIA FORUM LTDA

Rua PAULO RIBEIRO BASTOS N.211
Bairro JARDIM ATLANTICO, Belo
Horizonte - MG
Fone: (31) 2121-4900, CEP:31710430

DANFE

Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 129.382
SÉRIE 1
FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO

3124 0541 7698 0300 0192 5500 1000 1293 8211 6992 1070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda merc adq ou rec terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245977174368 23/05/2024 12:19:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0627934860071

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
41.769.803/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	CNPJ/CPF 13245 02.304.470/0001-74	DATA DA EMISSÃO 23-05-2024
ENDERECO RUA PROCURADOR ANTONIO BENEDICTO AMANCIO PEREIRA N.	BAIRRO/DISTRITO SANTA HELENA	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 23-05-2024
MUNICÍPIO Vitoria	FONE/FAX (27) 3194-4563	UF ES

FATURA/DUPLICATA

VENDA EMPENHO (30 DIAS) | OUT=001 Venc=22/06/2024 Valor=530.970,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 530.970,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 18,00	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS IPI
935	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DE DIREITO VIG: 12 MESES Ped: 8641	49029000	041	6102	UN	1	139.000,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
927	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 1. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	14.240,00	0,00	0,00	14.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
928	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 2. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	14.240,00	0,00	0,00	14.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
929	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 3. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	14.240,00	0,00	0,00	14.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
930	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 4. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	14.240,00	0,00	0,00	14.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
933	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM DEL REY - 7. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	7.670,00	0,00	0,00	7.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00
937	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 1. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	14.240,00	0,00	0,00	14.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
947	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 11. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3298	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 12. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
938	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 2. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
939	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 3. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
940	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 4. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
941	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 5. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
942	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 6. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	0,00	VALOR DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUN TRIB CONF ART150,INC VI,LETRA D DA CONST FED88.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC 43080/02MG.NAO INC ICMS CONF ART5 INC.VI DEC.43080/02-MG. IMUN TRIB CONF. ART150, INC VI, LETRA D DA CONST FED88. ALIQ ZERO P/PIS/COFINS, CONF INC VI ART28 LEI 10865/04. EMPENHOS - NE: 2024NE01244 PROCESSO N. 0010115202424 NOTA RESERVA N. 2024NR00472 CONTRATO MP 022/2024 PAGAR A EDITORA FORUM LTDA EM BANCO ITAU S.A.- 341 , AG: 1403 , CC: 60010-7 IR: 1,2% R\$ 6.371,64 CONTRATO SANKHYA: 20315	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Rua PAULO RIBEIRO BASTOS N.211
Bairro JARDIM ATLANTICO, Belo
Horizonte - MG
Fone: (31) 2121-4900, CEP:31710430

DANFE
Documento
Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
N. 129.382
SÉRIE 1
FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO

3124 0541 7698 0300 0192 5500 1000 1293 8211 6992 1070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda merc adq ou rec terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
131245977174368 23/05/2024 12:19:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0627934860071

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
41.769.803/0001-92

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR IPI		ALÍQUOTA ICMS IPI	
													ICMS	IPI	ICMS	IPI
943	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 7. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
944	ASSINATURA BIBLIOTECA DIGITAL FORUM LIVROS - 8. SERIE VIG: 12 MESES Ped: 8641	49019900	041	6102	UN	1	32.360,00	0,00	0,00	32.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3020	ASSINATURA COLECAO DIGITAL FORUM JACOBY DE DIREITO PUBLICO VIG: 12 MESES Ped: 8641	49029000	041	6102	0	1	12.100,00	0,00	0,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3377	COLECAO FORUM EMERSON GARCIA DE DIREITO CONSTITUCIONAL VIG: 12 MESES Ped: 8641	49029000	041	6102	0	1	9.760,00	0,00	0,00	9.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDITORAFORUM

O que você procura?

Olá, tudo bem?

[Acesse ou registre-se](#)

 R\$ 0,00

Departamentos  CATEGORIAS  ▶

○ Pré-venda

- [Direito Constitucional](#)
- [Direito Civil](#)
- [Direito Empresarial](#)
- [Direito Tributário](#)
- [Direito Eleitoral](#)

Seu carrinho está vazio!

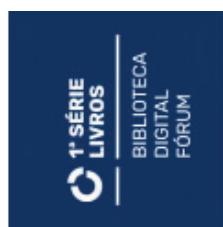
 

- [Direito Penal e Processual Penal](#)
- [Todas as Categorias](#)

- [PROMOÇÕES](#)
 - [BEST SELLERS](#)
 - [PUBLICAÇÕES](#)
- [INSTITUCIONAL](#)
 - [EVENTOS](#)
 - [CONTATO](#)
- [LIVROS](#)
 - [Bibliotecas Digitais](#)
 - [Coleções](#)
 - [Códigos](#)
 - [Informativos](#)
 - [Livros](#)
 - [Periódicos](#)
 - [Vídeos](#)

Livros

Organizar por: [Padrão](#) >
Exibir: [25](#) >



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS - 1ª SÉRIE

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$ 14.240,00

ADICIONAR AO CARRINHO



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS - 2ª SÉRIE

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



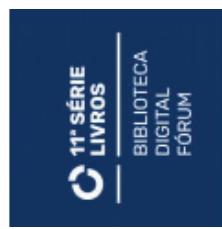
BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS – 10ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum, Livros

Livros

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



[BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS - 11ª SÉRIE](#)

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



[BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS - 12ª SÉRIE](#)

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS – 3ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$32.360,00

ADICIONAR AO CARRINHO



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS – 4ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS – 5ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum, Livros

Livros

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



[BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS - 6ª SÉRIE](#)

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



[BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS - 7ª SÉRIE](#)

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS – 8ª SÉRIE

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$32.360,00

ADICIONAR AO CARRINHO



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS – 9ª SÉRIE

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$32.360,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DEL REY 1ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$14.240,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



[BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DEL REY 2ª SÉRIE](#)

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$14.240,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



[BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DEL REY 7ª SÉRIE](#)

[Biblioteca Digital Fórum](#) , [Livros](#)

[Livros](#)

R\$7.670,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DEL REY 3ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$ 14.240,00

ADICIONAR AO CARRINHO



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DEL REY 4ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$14.240,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DEL REY 5ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum, Livros

Livros

R\$14.240,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DEI REY 6ª SÉRIE

Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$7.670,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



COLEÇÃO DIGITAL FÓRUM JACOBY DE DIREITO PÚBLICO - 12 MESES

Coleção Digital Jacoby de Direito Público , Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$12.100,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



COLEÇÃO DIGITAL FÓRUM JACOBY DE DIREITO PÚBLICO - 24 MESES

Livros Coleção Digital Jacoby de Direito Público, Biblioteca Digital Fórum, Livros

Livros

R\$21.780,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



COLEÇÃO FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL - PROF. EMERSON GARCIA - ACESSO ILIMITADO

Livros, Coleção Fórum de Direito Constitucional - Prof. Emerson Garcia - Digital

Livros, Emerson Garcia

R\$9.760,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)

COLLEÇÃO FÓRUM DE
DIREITO CONSTITUCIONAL
PROFESSOR EMERSON GARCIA
8 VOLUMES



COLEÇÃO FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL - PROF. EMERSON GARCIA - ACESSO RESTRITO

Livros , Coleção Fórum de Direito Constitucional - Prof. Emerson Garcia - Digital

Livros , Emerson Garcia

R\$4.880,00

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)



COLEÇÃO FÓRUM LICITAÇÃO E CONTRATOS

Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico , Biblioteca Digital Fórum , Livros

Livros

R\$9.900,00

Exibindo de 1 a 24 do total de 24 (1 páginas)

[ADICIONAR AO CARRINHO](#)

NEWSLETTER FÓRUM

[Inscrever-se](#)

Assine a nossa newsletter e receba em seu e-mail as últimas notícias e promoções

E-mail

Cadastro de Newsletter

Nome*

Email*

Cargo?*

Selecionar

O que te interessa?

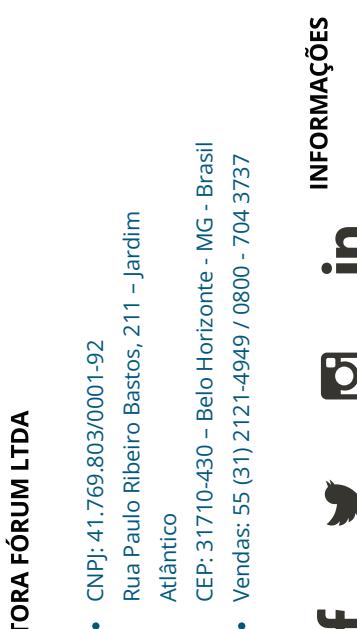
- Ofertas da Loja Virtual
- Eventos e Cursos
- Revistas e Periódicos
- Artigos Grátis
- Notícias
- Palestras Online (Gratuitas)

Cadastrar

* Prometemos não utilizar suas informações de contato para enviar qualquer tipo de SPAM.

EDITORIA FÓRUM LTDA

- CNPJ: 41.769.803/0001-92
Rua Paulo Ribeiro Bastos, 2111 - Jardim
Atlântico
CEP: 31710-430 - Belo Horizonte - MG - Brasil
• Vendas: 55 (31) 2121-4949 / 0800 - 704 3737



- [Informações de Entrega](#)
 - [Política de Privacidade](#)
 - [Política de Troca e Devolução](#)
 - [Termos e Condições](#)
 - [Regulamentos](#)

SERVIÇOS AO CLIENTE

- [Entre em contato](#) [Solicitar devolução](#) [Mapa do site](#)



MINHA CONTA

- Minha conta
 - Histórico de pedidos
 - Lista de desejos
 - Informativo

Todas as Marcas referidas neste website são ou podem ser marcas comerciais registradas e protegidas por leis internacionais de copyright e propriedade industrial e pertencem aos seus respectivos fabricantes e proprietários.

Nesta livraria virtual comercializamos apenas obras editadas e publicadas exclusivamente pela Editora Fórum.

2024 © EDITORA FÓRUM LTD

Re: Solicitação de Documentos - Propostas Plataforma FÓRUM - Assinatura da Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª e 12ª série MPBA

Rosemeire Ferreira Velooso <rosemeire.veloso@editoraforum.com.br>

Qua, 29/05/2024 16:53

Para:Cefaf Financeiro <ceaf.finheiro@mpba.mp.br>

C:claudia@editoraforum.com.br <claudia@editoraforum.com.br>;Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>

4 anexos (509 KB)

NFE 129.223 BID FÓRUM DE DIREITO, COLEÇÃO JACOBY, BID LIVROS 11ª SÉRIE, BID FÓRUM DEL REY 7ª SÉRIE (1) (2).pdf; NFE 129.007 BID LIVROS 11ª SÉRIE, COLEÇÃO JACOBY, COLEÇÃO EMERSON GARCIA,.pdf; NFE 128.752 BID LIVROS 11ª SÉRIE.pdf; assinatura-gif-2_-1.gif;

Grazielle,

Da 12ª série só tenho estas duas comprovações de preços. Aproveito para te enviar a cópia da nota fiscal da Biblioteca Digital Fórum de Livros 11ª série que também será adquirida pelo MP BA.

Como a FÓRUM comercializa seus produtos de forma igualitária para todos os seus clientes, onde você também pode fazer a **comprovação de preços da Biblioteca Digital Fórum de Livros da 12ª série e outros produtos** por meio do site da Editora Fórum, que pode ser acessado em: <https://loja.editoraforum.com.br/livros>

- NFE 129233 - Biblioteca Digital Fórum de Livros 11ª série
- NFE 129.007 - Biblioteca Digital Fórum de Livros 11ª série
- NFE 128.752 - Biblioteca Digital Fórum de Livros 11ª série

Desde já agradeço a compreensão e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Rosemeire Velooso

Analista Comercial - Relações Institucionais

(31) 99501-1739



editoraforum.com.br | forumconhecimento.com.br/conheca

[Conheça o Programa de Integridade e Compliance FÓRUM](#)

Em qua., 29 de mai. de 2024 às 16:25, Cefaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:
Boa tarde, Rosimeire!

Obrigada pelo envio da documentação!

Você teria só mais 1 NF da série 12 para enviar?

Atenciosamente,

Grazielle Andrade

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
grazielle.andrade@mpba.mp.br

De: Rosimeire Ferreira Veloso <rosimeire.veloso@editoraforum.com.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2024 14:39

Para: Cefaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Cc: claudia@editoraforum.com.br <claudia@editoraforum.com.br>; Fabiola Souza <fsouza@mpba.mp.br>; Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Solicitação de Documentos - Propostas Plataforma FÓRUM - Assinatura da Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª e 12ª série MPBA

Grazielle, boa tarde!

Segue em anexo documentação solicitada:

1. Declaração de menor
2. Declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 – CNMP
3. Documento (s) de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF da representante legal da Editora Fórum
4. Estatuto social / Contrato Social e 20ª alteração contratual
5. Comprovante Bancário - Banco Itaú
6. Nota fiscal 129.382 e 128.374

Desde já agradeço e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Rosimeire Veloso

Analista Comercial - Relações Institucionais
[\(31\)99501-1739](tel:(31)99501-1739)

Em qua., 29 de mai. de 2024 às 12:27, Cefaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br> escreveu:

Boa tarde! Tudo bem?

Em atendimento aos novos procedimentos de contratações em consonância com a nova lei de licitações e ao regulamento do MPBA, necessitamos que as seguintes declarações, informações e documentos sejam enviados:

- 1- Declarações assinadas pelo contratado (Vide **modelos em anexo**). Sugestão de assinador: [GOVBR](#):
 - a) Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo como aprendiz (exigência do inc. XXXIII do art. 7º da CF);
 - b) Declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 – CNMP.
- 2- Documentos do representante legal que assina os documentos em nome da empresa:
 - a) Documento (s) de identificação pessoal oficial, contendo RG e CPF; e
 - b) Documento que comprove a regular representação (ex.: procuração, termo de posse etc);
- 3- Estatuto social / Contrato Social;
- 4- Dados bancários do contratado: Comprovante Bancário em nome da Instituição, que contenha indicação de banco, agência e conta corrente que receberá o futuro pagamento;
- 5- Notas fiscais da 12ª série.

Atenciosamente,

Grazielle Andrade
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional
 Ministério Público do Estado da Bahia
 Tel: (71) 3322-5089. Ramal 217
grazielle.andrade@mpba.mp.br

De: Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de maio de 2024 12:00

Para: Grazielle Maria Grave T de Andrade <graziele.andrade@mpba.mp.br>; Cefaf Financeiro <ceaf.financeiro@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: * Propostas Plataforma FÓRUM - autorizado a assinatura da Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª e 12ª série MPBA

Fabíola Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Biblioteca PJ Fernando Steiger Tourinho de Sá
Ministério Público do Estado da Bahia - Sede CAB
3103-0515

De: Rosemeire Ferreira Veloso <rosemeire.veloso@editoraforum.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de maio de 2024 10:40

Para: Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>

Cc: claudia@editoraforum.com.br <claudia@editoraforum.com.br>

Assunto: Re: * Propostas Plataforma FÓRUM - autorizado a assinatura da Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª e 12ª série MPBA

Fabíola,

Segue a proposta, exclusividade e comprovação de preços praticados no mercado para contratação da Biblioteca Digital Fórum de Livros 11ª série e 12ª série.

Desde já agradeço a atenção e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Rosemeire Veloso
Analista Comercial - Relações Institucionais
[\(31\) 99501-1739](tel:(31)99501-1739)



editoraforum.com.br | forumconhecimento.com.br/conheca

Conheça o Programa de Integridade e Compliance FÓRUM

Em qua., 22 de mai. de 2024 às 10:20, Rosemeire Ferreira Veloso <rosemeire.veloso@editoraforum.com.br> escreveu:

Fabiola, bom dia!

Já estou providenciando a proposta e te envio ainda na parte da manhã.

Cordialmente,

Rosemeire Veloso
Analista Comercial - Relações Institucionais
[\(31\) 9501-1739](tel:(31)9501-1739)



editoraforum.com.br | forumconhecimento.com.br/conheca

Conheça o [Programa de Integridade e Compliance FÓRUM](#)

Em qua., 22 de mai. de 2024 às 10:15, Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br> escreveu:

Prezada Rosimeire,

Venho informar que foi autorizado a assinatura da Biblioteca Digital Fórum de livros 11ª e 12ª série. Peço que nos encaminhe a proposta com as series indicadas para inclusão no processo de aquisição. Aguardo com brevidade.

Atenciosamente,

Fabíola Souza
Coordenação do Sistema de Bibliotecas
Biblioteca PJ Fernando Steiger Tourinho de Sá
Ministério Público do Estado da Bahia - Sede CAB
3103-0515

De: Rosemeire Ferreira Veloso <rosemeire.veloso@editoraforum.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2024 11:57
Para: Biblioteca <biblioteca@mpba.mp.br>
Assunto: * DESCONSIDERAR O E-MAIL ANTERIOR* Propostas Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico(R)

Bom dia Fabíola!

Segue em anexo as propostas para que possa apresentar na reunião do dia 07/05/2024.

- **Proposta 260** - Biblioteca Digital Fórum de Direito, Biblioteca Digital Fórum de Livros 8ª a 12ª séries, Biblioteca Digital Fórum Del Rey 5ª, 6ª e 7ª séries, Coleção Fórum Jacoby e Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional

• **Proposta 293** - Biblioteca Digital Fórum de Livros 11ª e 12ª séries e Biblioteca Digital Fórum Del Rey 5ª, 6ª e 7ª séries.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,

Rosemeire Veloso
Analista Comercial - Relações Institucionais
(31) 39501-1739



CONHECIMENTO JURÍDICO

editoraforum.com.br | forumconhecimento.com.br/conheca

Conheça o [Programa de Integridade e Compliance FÓRUM](#)

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, bem como seus anexos, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e possui destinação específica. Em caso de recebimento do presente e-mail por engano, solicita-se a gentileza de comunicar o equívoco ao remetente e apagar a mensagem imediatamente. A divulgação, distribuição, alteração e/ou cópia desta comunicação, ou qualquer outra ação executada com uso das informações aqui contidas, sem autorização expressa de seus autores, constitui obtenção de dados por meio ilícito e a Editora FÓRUM Ltda. se reserva ao direito de pleitear resarcimento pelos prejuízos decorrentes do eventual uso indevido das informações contidas nesta mensagem e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, bem como seus anexos, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e possui destinação específica. Em caso de recebimento do presente e-mail por engano, solicita-se a gentileza de comunicar o equívoco ao remetente e apagar a mensagem imediatamente. A divulgação, distribuição, alteração e/ou cópia desta comunicação, ou qualquer outra ação executada com uso das informações aqui contidas, sem autorização expressa de seus autores, constitui obtenção de dados por meio ilícito e a Editora FÓRUM Ltda. se reserva ao direito de pleitear resarcimento pelos prejuízos decorrentes do eventual uso indevido das informações contidas nesta mensagem e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, bem como seus anexos, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e possui destinação específica. Em caso de recebimento do presente e-mail por engano, solicita-se a gentileza de comunicar o equívoco ao remetente e apagar a mensagem imediatamente. A divulgação, distribuição, alteração e/ou cópia desta comunicação, ou qualquer outra ação executada com uso das informações aqui contidas, sem autorização expressa de seus autores, constitui obtenção de dados por meio ilícito e a Editora FÓRUM Ltda. se reserva ao direito de pleitear resarcimento pelos prejuízos decorrentes do eventual uso indevido das informações contidas nesta mensagem e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, bem como seus anexos, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e possui destinação específica. Em caso de recebimento do presente e-mail por engano, solicita-se a gentileza de comunicar o equívoco ao remetente e apagar a mensagem imediatamente. A divulgação, distribuição, alteração e/ou cópia desta comunicação, ou qualquer outra ação executada com uso das informações aqui contidas, sem autorização expressa de seus autores, constitui obtenção de dados por meio ilícito e a Editora FÓRUM Ltda. se reserva ao direito de pleitear resarcimento pelos prejuízos decorrentes do eventual uso indevido das informações contidas nesta mensagem e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

D E C L A R A M O S, para os devidos fins, que a empresa **EDITORIA FORUM LTDA**, estabelecida em Belo Horizonte / MG na Rua Paulo Ribeiro de Bastos, nº 211, bairro Jardim Atlântico, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, e Inscrição Estadual nº 062793486.00-71, detém exclusividade de produção, comercialização e distribuição dos produtos: Biblioteca Digital Fórum, Biblioteca Digital Fórum Direito, Biblioteca Digital Fórum Direito Público, Biblioteca Digital Fórum Direito Privado, Biblioteca Digital Fórum Livros, Biblioteca Digital Fórum de Códigos, Biblioteca Digital Fórum de Vídeos, Biblioteca Digital Fórum Periódicos, Biblioteca Digital Fórum Informativos, Acervo Fórum de Livros de Direito Público, Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, Biblioteca Digital Fórum Del Rey, ONLL – Observatório da Nova Lei de Licitação, Fórum Educação, Coleção Fórum Licitação e Contratos, Coleção Fórum Emerson Garcia de Direito Constitucional, para todo o território Nacional, conforme documentação comprobatória em nosso poder.

Esta declaração é válida por 06 (seis) meses, a contar da data de sua emissão.

Belo Horizonte, 13 de março de 2024.

LUIS PAULO NEVES
MOREIRA DA
COSTA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por LUIS
PAULO NEVES MOREIRA DA
COSTA: [REDACTED]
Dados: 2024.03.14 15:06:42 -03'00'

Luis Paulo Neves Moreira da Costa

Superintendente

LPC/Ilds



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.769.803/0001-92	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/1992
NOME EMPRESARIAL EDITORAFORUM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PAULO RIBEIRO BASTOS	NUMERO 211	COMPLEMENTO *****
CEP 31.710-430	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLÂNTICO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
ENDERECO ELETRÔNICO PAGAMENTOS@EDITORAFORUM.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	about:blank	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	<table border="1"><tr><td>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</td></tr></table>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2024** às **16:00:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

001-92

SARIAL:

JM LTDA

IAL:

00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

os e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o segu

Empresarial:

RODRIGUES FERREIRA

inistrador

Empresarial:

A CORREA DE MELLO

inistrador

Empresarial:

G LTDA

es. Legal:

RODRIGUES FERREIRA

egal:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EDITORA FORUM LTDA

NELIA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE LACERDA;

ROMERIO SOARES DE LACERDA;

[REDAÇÃO] resolvem de comum acordo, constituirem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade se denominará EDITORA FORUM LTDA e terá sede à Av. Afonso Pena, 748, sala 1702 Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais;

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Janeiro de 1992, sendo seu prazo de duração indeterminado;

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objetivo social A REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E EDIÇÕES DE LIVROS, REVISTAS E BOLETINS INFORMATIVOS, MATERIAIS DE INFORMATICA, PUBLICAÇÕES EM JORNais, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, SERVIÇOS GRAFICOS E EMBALAGENS;

CLAUSULA QUARTA - A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do país;

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros) divididos em 500 (quinhentas) cotas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) subscrito e integralizado nesta data, em moeda corrente do país.

NELIA M. ROD. FER. DE LACERDA...	40%	Cr\$ 200.000,00
ROMERIO SOARES DE LACERDA....	60%	Cr\$ 300.000,00
Total.....	100%	Cr\$ 500.000,00

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei, é limitada ao total do Capital Social;

CLAUSULA SETIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição;

CLAUSULA OITAVA - A Gerência e Administração cabe ao sócio ROMERIO SOARES DE LACERDA;

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EDITORA FÓRUM

CLAUSULA NONA - O sócio assinará individualmente pela mesma, sendo-lhe vedado, no entanto, a alienação social em negócios estranhos ao interesse da empresa ou assumir responsabilidades que não digam respeito ao seu objetivo social, seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros;

CLAUSULA DÉCIMA - O sócio terão direito à uma retirada mensal à título de Pro-Labore, de acordo com a Receita Federal-Legislação do Imposto de Renda;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço, que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão atribuídos aos cotistas na proporção de suas cotas ou levados à conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados;

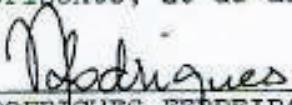
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos cotistas, a sociedade continuará com seus herdeiros. Não sendo isso possível, ela se dissolverá, sendo seus baveres, devidamente apurados em balanço, pagos aos herdeiros que de direito couber, em doze prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais, vencendo a primeira prestação no último dia do mês subsequente ao do falecimento ou da interdição;

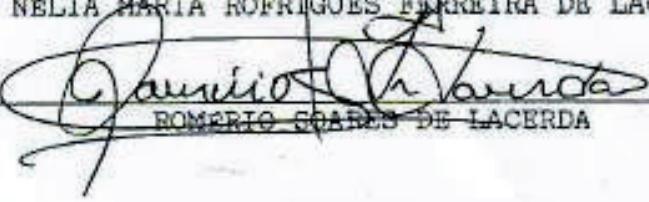
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas no número III do art.38, da Lei 4.716, de 13 de julho de 1965.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fórum desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

E por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 1991.


NELIA MARIA RODRIGUES FERREIRA DE LACERDA


ROMÉRIO GÓES DE LACERDA

TESTEMUNHAS


PAULA ANDREA DE OLIVEIRA SILVA


IEDA LOPES MARIZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

3120381398 2

JOÃO LUIZ RIBEIRO
DECRETARIO GERAL



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31203813982 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EDITORA FORUM LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MGE2200338629

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	025	1		EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 ABRIL 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____
Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9354690 em 16/05/2022 da Empresa EDITORA FORUM LTDA , Nire 31203813982 e protocolo 222414049 - 13/05/2022.

Autenticação: F678F8616BDB85B4B345F0D8F661936F255621B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/241.404-9 e o código de segurança fhOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo - Contrato Social e alteração (1084669)

SEI 19.09.45340.0014902/2024-17

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/241.404-9	MGE2200338629	12/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARIA AMELIA CORREA DE MELLO



20^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EDITORIA FÓRUM LTDA.
CNPJ 41.769.803/0001-92
NIRE 31203813982

Pelo presente instrumento, **LUIS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA**, [REDACTED]

[REDACTED] **e MARIA**

AMELIA CORREA DE MELLO, [REDACTED]

[REDACTED] **e RUAH HOLDING LTDA.**

sociedade empresária limitada, com sede em Belo Horizonte – MG, Av. Afonso Pena, nº 2.770, sala 905, bairro Savassi, CEP 30130-012, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31212189994, inscrita no CNPJ sob o nº 41.407.442/0001-34, neste ato representada por seus administradores **LUIS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA** e **MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO**, únicos sócios da **EDITORIA FÓRUM LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Belo Horizonte – MG, na Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Bairro Jardim Atlântico, CEP 31710- 430, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 31203813982, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, resolvem alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA

DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial situada à Avenida Afonso Pena, nº 2770, 15º e 16º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CEP 30130-007, inscrita na Junta Comercial sob o número 3190228591-8 e CNPJ número 41.769.803/0004-35.

SEGUNDA

DA CONSOLIDAÇÃO

2.1 Em face das modificações acima aprovadas, o contrato social da Sociedade passa a ser consolidado, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
EDITORIA FÓRUM LTDA.
CNPJ 41.769.803/0001-92
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 A Sociedade é de responsabilidade limitada e adota a denominação de **EDITORIA FÓRUM LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais aplicáveis e terá sede em Belo Horizonte - MG, Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, bairro Jardim Atlântico, CEP 31710- 430.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

2.1 A Sociedade tem por objeto o comércio, edição e distribuição de livros, revistas, periódicos e boletins informativos; A realização de cursos, eventos, treinamentos, consultoria; A veiculação e divulgação de materiais de propaganda e publicidade, e; A compra e venda de imóveis.



CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 A Sociedade iniciou suas atividades em 01/01/1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA CAPITAL SOCIAL

4.1 O Capital Social é R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas, que não podem ser fracionadas ou divididas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS GRAVADAS COM USUFRUTO	QUOTAS LIVRES	VALOR
LUÍS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA	0	1	R\$ 1,00
RUAH HOLDING LTDA	0	734.999	R\$ 734.999,00
MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO	465.000	300.000	R\$ 765.000,00
TOTAL	465.000	1.035.000	R\$ 1.500.000,00

CLÁUSULA QUINTA REGIME DE USUFRUTO DAS QUOTAS

5.1 Parte das quotas detidas pela sócia **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO** são gravadas por direito real de usufruto vitalício, constituído em favor do sócio **LUÍS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA**, garantindo ao usufrutuário, de forma vitalícia e sucessiva, plenos e irrestritos poderes para usar, fruir, possuir e administrar as referidas quotas sociais, inclusive conferindo-lhe poderes para, na forma do contrato social, participar dos lucros e exercer a administração da sociedade.

5.2 O usufruto ora instituído estender-se-á a novas participações no capital social que, em razão do aumento de capital mediante utilização de lucros e reservas, forem atribuídas ao proprietário, observada a proporcionalidade das quotas doadas.

5.3 Cabe ao doador, na proporção das respectivas doações: (i) o exercício do direito de voto inerente às quotas gravadas com o usufruto; (ii) o exercício da administração e representação da sociedade na forma definida no contrato social; e (iii) o direito de perceber os lucros e bonificações que às mesmas forem atribuídas.

5.5 Os direitos patrimoniais e políticos oriundos do usufruto instituído sobre as quotas sociais indivisíveis objeto da doação serão exercidos junto à sociedade pelo doador-usufrutuário, na proporção das respectivas quotas gravadas.

5.6 Havendo falecimento da donatária, antes do falecimento do doador, opera-se, na forma preconizada pelo artigo 547 do Código Civil, a reversão da doação em seu favor, sem qualquer tipo de obstrução, ônus ou encargo.

5.7 A doação é feita com estipulação expressa das cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade, devendo os bens e direitos doados, bem como todas as futuras quotas bonificadas através da capitalização de lucros e reservas, permanecer no patrimônio da donatária sem constituir coisa comum ou patrimônio comum, qualquer que seja o regime de bens estipulado, ficando, também, excluídos da ingerência dos respectivos cônjuges as rendas e os direitos oriundos das quotas, após a extinção do usufruto. As quotas sociais doadas, outrossim, não estão sujeitas à penhora para pagamento de débitos da donatária para com terceiros.



5.8 São as quotas doadas, enquanto permanecer gravadas pelo usufruto instituído neste ato outrossim, inalienáveis, não podendo a donatária ceder, transferir, doar ou alienar a qualquer título seu quinhão a terceiros ou aos demais donatários. Findo o usufruto, opera-se o cancelamento da cláusula de inalienabilidade.

5.9 Todas as cláusulas e condições estabelecidas no tocante às doações e bem assim, o exercício do direito de voto, bem como a percepção de dividendos dentre outros direitos e rendimentos, quaisquer que sejam, somente poderão ser alterados ou extintos, total ou parcialmente, mediante anuênciam do doador-usufrutuário.

CLÁUSULA SEXTA **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

6.1 A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6.2 Cada quota corresponde a 1 (hum) voto nas deliberações sociais.

6.3 Desde que o capital da Sociedade esteja totalmente integralizado, os Sócios poderão aumentá-lo mediante alteração do presente Contrato Social, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência à subscrição.

6.4 As deliberações sociais acerca de modificações no capital da Sociedade deverão ser aprovadas de forma unânime em reunião dos Sócios, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA SÉTIMA **ADMINISTRAÇÃO**

7.1 A administração da Sociedade caberá aos sócios administradores **LUIS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA** e **MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO**, já qualificados, com poderes e atribuições de administrar e representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, de maneira isolada ou conjunta, sendo autorizado o uso do nome empresarial. Permite-se a nomeação de administradores não Sócios designados no contrato social ou em ato separado, respeitado o quórum de deliberação previsto em lei.

7.2 Os administradores exercerão seu mandato pelo prazo de três anos, prorrogável por iguais períodos.

7.3 Sem prejuízo do disposto na cláusula 7.4 abaixo, o uso da denominação social caberá, de forma isolada ou conjunta, aos administradores indicado na cláusula 7.1 acima, que representarão a Sociedade, perante instituições financeiras e de crédito, bancos, caixas econômicas e órgãos da administração pública, direta ou indireta, quer seja federal, estadual ou municipal, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas ou de economia mista, sempre com vistas ao bom desempenho de suas funções, sendo expressamente vedado o uso da denominação social em objetos estranhos à Sociedade.

7.4 Os atos de gestão que importarem na alienação, a qualquer título, de bens do ativo imobilizado da Sociedade, para sua validade, devem ser assinados pelo Administrador em conjunto com todos os Sócios que detenham a totalidade do capital social.

7.5 O administrador não poderá fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, no limite de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que estes poderão praticar, sempre com prazo determinado, salvo para procurações visando representações judiciais, que serão outorgados com prazo indeterminado.



7.6 Incumbe ao administrador a obrigação de elaborar, ao término de cada exercício, inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, na forma estabelecida em lei.

7.7 As demonstrações financeiras da Sociedade serão apresentadas aos Sócios para aprovação na reunião ordinária de quotistas que se realizará nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

7.8 A destituição de Sócio nomeado administrador no contrato, depende da aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a 2/3 (dois terços) do capital social, em reunião extraordinária convocada especialmente para este fim, devendo ser nomeado novo administrador, também pelo mesmo quórum, na mesma reunião.

7.9 A forma de remuneração do administrador será deliberada pelos Sócios em reunião especialmente convocada para tal fim.

7.10 Em casos de incapacidade civil, renúncia, falecimento, licença ou impedimento temporário do Sócio administrador indicado na Cláusula 7.1 acima, competirá aos Sócios atribuir, imediatamente, à outra pessoa, de forma interina, as funções de Administrador da Sociedade. Sucessivamente a este procedimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato, os Sócios deverão deliberar sobre a nomeação de um novo administrador, Sócio ou não, para um mandato de 3 (três) anos.

CLÁUSULA OITAVA EXERCÍCIO SOCIAL

8.1 O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando sempre no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

CLÁUSULA NONA REUNIÃO DOS SÓCIOS

9.1 Os Sócios reunir-se-ão por convocação do administrador ou dos Sócios, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e, ordinariamente, nos (4) quatro meses seguintes à data do encerramento do exercício fiscal, podendo, em qualquer caso, serem representados por procurador com poderes especiais.

9.2 As reuniões dos Sócios realizar-se-ão em local designado pelo administrador, com dia, hora e pauta previamente designadas e comunicada aos Sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, sendo a falta de comunicação na forma desta Cláusula suprida pela presença da totalidade dos Sócios na respectiva reunião, por si ou por seus procuradores.

9.3 De todas as deliberações serão lavradas em Atas de Reunião de Sócios que será mantido na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA DELIBERAÇÕES SOCIAIS

10.1 Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Sociedade deliberará validamente através do voto de Sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) das quotas em que se divide o capital social, cada quota dando direito a 1(hum) voto.

10.2 As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos Sócios, tornando-se esta dispensável quando todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

10.3 Demandarão aprovação de Sócios que representem a totalidade do capital social, as seguintes deliberações:



- a) Admissão de novos Sócios ou de herdeiros na gestão da Sociedade e/ ou de suas controladas;
- b) incorporação, transformação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade;
- c) arrendamento parcial ou total de suas instalações;
- d) requerimento de recuperação judicial ou pedido de falência;
- e) definição das políticas e procedimentos a serem cumpridos pelo administrador nomeado;
- f) elaboração e cumprimento do Regimento Interno.

10.4 Sempre que houver Sócio com voto contrário ao proferido pela maioria, tal voto constará de ata de reunião, sendo devidamente formalizada a sua oposição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DESLIGAMENTO DE SÓCIO

11.1 A Sociedade não entrará em dissolução ou liquidação em caso de retirada, exclusão judicial, morte, falência ou incapacidade civil de quaisquer dos Sócios. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do Sócio que falecer, for declarado interdito ou falido ou que desejar se retirar da Sociedade serão apurados segundo último balanço social e pagos na forma da cláusula 10.2 abaixo.

11.2 Nas hipóteses de desligamento de Sócios previstas na cláusula 10.1 acima, os haveres serão apurados em balanço geral extraordinário e liquidados no prazo de 60 (sessenta) meses, em prestações mensais, corrigidas nominalmente pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

11.3 No caso de morte ou decretação de incapacidade civil, os Sócios remanescentes poderão optar pela participação dos herdeiros na Sociedade ou pelo pagamento de seus haveres, na forma da cláusula 10.2 acima.

11.4 Na hipótese de a Sociedade continuar com apenas 1 (hum) Sócio remanescente, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

11.5 Pode o Sócio ser excluído, mediante alteração do contrato social, quando a maioria dos Sócios, representando mais da metade do capital social, entender que está ele pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ALIENAÇÃO DE QUOTAS

12.1 Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao quadro social, sem antes conferir aos demais Sócios o direito de preferência, sob pena de tal cessão ou transferência ser considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito, seja perante os Sócios, a Sociedade ou terceiros.

12.2 O(s) Sócio(s) que desejar(em) alienar suas quotas (Sócio Alienante), obriga-se a notificar os demais Sócios, por escrito, de sua intenção de alienar quotas e a dar ao Sócio titular de, pelo menos, 5% (cinco por cento) das quotas (Parte Relevante), preferência para aquisição de todas, e não menos do que todas, as quotas a serem alienadas, na forma e nos termos das cláusulas abaixo. Para os fins deste contrato, o termo "Alienar" ou "Alienação" significa alienar, vender, ceder, doar, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dispor, cancelar ou substituir as quotas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ainda que em decorrência de cisão, incorporação, fusão, dissolução ou liquidação do respectivo quotista ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das quotas.

12.3 A notificação prevista na cláusula 12.2 deverá constar o preço por quota e os demais termos e condições pelos quais o Sócio Alienante deseja alienar suas quotas.



12.4 O exercício do direito de preferência pela(s) Partes(s) Relevantes deverá ser manifestado por escrito em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação do(s) Sócio(s) Alienante(s). Caso não haja exercício do direito de preferência, o(s) Sócio(s) Alienante(s) poderá(ão) alienar as quotas ofertadas ao interessado nas mesmas condições previstas na notificação enviada aos demais quotistas nos termos deste Capítulo, desde que o faça no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de expedição da notificação de sua intenção de alienar quotas. Após o decurso de tal prazo sem a efetivação da alienação, o(s) Sócio(s) que desejarem alienar quotas deverá(ão) conceder novamente o direito de preferência previsto neste Capítulo aos outros Sócios.

12.5 Exercido o direito de preferência, o preço de aquisição a ser pago pela(s) Partes(s) Relevantes será o mesmo preço constante da notificação a que se refere a cláusula 12.2 acima.

12.6 Caso o(s) Sócio(s) Alienante(s) não atenda(m) aos requisitos descritos acima no prazo de 10 (dez) dias contados da data do exercício do direito de preferência, a oferta de alienação será cancelada, para todos os fins e efeitos legais.

12.7 Uma vez determinado o valor a ser pago pelas quotas, a(s) Partes(s) Relevantes que exercerem o direito de preferência terão prazo de até 90 (noventa) dias para pagamento do preço das quotas alienadas. Caso a notificação a que se refere a cláusula 12.2 contemple prazo e condições de pagamento mais benéficos para o proponente que os aqui ajustados, a(s) Partes(s) Relevantes poderão optar pelas condições constantes de tal proposta.

12.8 Na hipótese de descumprimento da obrigação de pagamento, a(s) Partes(s) Relevantes que tiverem exercido o direito de preferência nos termos deste Capítulo estarão sujeitas ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor constante da proposta de aquisição de quotas, facultando-se ao Sócio Alienante, independentemente do recebimento da multa aqui prevista, alienar as quotas ofertadas ao terceiro interessado, respeitadas as condições previstas na cláusula 12.2.

12.9 Qualquer alienação de quotas que viole o disposto nestas cláusulas ou em qualquer outra disposição deste contrato será nula e ineficaz perante a Sociedade e os demais Sócios.

12.10 Caso mais de uma Parte Relevante deseje adquirir as quotas ofertadas, o direito de preferência será exercido na proporção da participação de cada uma das Partes Relevantes no capital social da Sociedade, excluídas as participações do Sócio Alienante, das Partes Relevantes que não tiverem interesse em exercer seu direito de preferência, dos Sócios não abrangidos pela definição de Partes Relevantes e de terceiros não signatários deste Acordo de Quotista.

12.11 O direito de preferência previsto neste Capítulo não se aplica à alienação de Quotas de propriedade do Sócio: (i) quando destinada a seus herdeiros; (ii) que venha a ser aprovada por unanimidade pelos quotistas considerados Partes Relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **NORMAS DE CONDUTA**

13.1 A atuação dos Sócios e dos administradores da Sociedade deverá obedecer às seguintes normas de condutas:

a) São vedados o uso e a destinação dos bens móveis e imóveis componentes do acervo social da Sociedade em favor de quaisquer dos quotistas seus cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros e parentes em linha reta ou colateral ou dos administradores, bem como em favor de interesses particulares de terceiros, seja a que título for;

b) é vedada a realização de operações comerciais de qualquer natureza entre a Sociedade e os quotistas, seus cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros e parentes em linha reta ou colateral ou com Sociedades ou organizações nas quais os quotistas ou seus cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros e parentes em linha reta ou colateral detêm



quotas, ações ou interesses de qualquer natureza, ainda que indiretamente, em condições comerciais mais favoráveis, não comutativas, ou em desacordo com os valores e práticas de mercado;

c) é vedada a prestação de garantias, fianças ou avais pela Sociedade em favor dos quotistas, seus cônjuges, companheiros, ex-cônjuges, ex-companheiros e parentes em linha reta ou colateral dos administradores da Sociedade ou de terceiros;

d) são vedados o uso de recursos, serviços ou empregados das Sociedades em favor de quaisquer dos quotistas ou dos administradores, bem como em favor de interesses particulares de terceiros, seja a que título for;

e) é vedado aos quotistas e administradores da Sociedade, nesta qualidade, receber de terceiros qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indireta, exceto brindes de parceiros comerciais em função de desempenhos de performance comerciais;

f) é vedado aos quotistas ou aos administradores da Sociedade utilizar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para essas, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão de compor o quadro social da Sociedade ou do exercício de emprego ou cargo, inclusive de administrador, na Sociedade;

g) é vedado aos quotistas e aos administradores da Sociedade realizar investimentos e empreendimentos em negócios ilícitos ou naqueles considerados de “má fama” social ou que possam depreciar ou macular a imagem e o nome da Sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS**

14.1 Os lucros apurados no exercício poderão ser, no todo ou em parte, destinados à formação de reservas, com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404/76 ou, então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação, devendo, em qualquer caso, serem observadas as normas do Regulamento de Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas vigente.

14.2 A distribuição dos lucros, no todo ou em parte, pode ser desproporcional às quotas e aos respectivos percentuais constantes no quadro societário, observada a contribuição de cada um para os resultados sociais, conforme for decidido pelos Sócios, vedada, no entanto, a exclusão de qualquer um deles na referida participação.

14.3 Os prejuízos porventura verificados ficarão retidos em conta especial, para absorção por lucros futuros da Sociedade, podendo os Sócios, se assim entenderem, assumi-los na proporção de sua participação societária, conforme a legislação vigente.

14.4 Desde que aprovadas por Sócios representando a maioria do capital social, distribuições intermediárias poderão ser feitas como resultado de lucros auferidos, verificados nos balanços semestrais ou de menor periodicidade. Da mesma forma, poderá haver distribuição intermediária como resultado de lucros ou reservas de lucros acumulados, verificados no último balanço anual, semestral ou de menor periodicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DESIMPEDIMENTO**

15.1 Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer disputas ou questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Sociedade será regida pelas disposições contratuais do presente instrumento, pelas normas do Código Civil Brasileiro e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belo Horizonte - MG, 18 de Abril de 2022.

Assinam digitalmente o presente instrumento.

LUIS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA
Sócio administrador

MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO
Sócia administradora

RUAH HOLDING LTDA
Representada por Luis Cláudio Rodrigues Ferreira e
Maria Amélia Correa de Mello





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/241.404-9	MGE2200338629	12/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA
[REDACTED]	MARIA AMELIA CORREA DE MELLO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EDITORA FORUM LTDA , de NIRE 3120381398-2 e protocolado sob o número 22/241.404-9 em 13/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9354690, em 16/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARIA AMELIA CORREA DE MELLO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	MARIA AMELIA CORREA DE MELLO
[REDACTED]	LUIS CLAUDIO RODRIGUES FERREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 16/05/2022, às 16:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/241.404-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9354690 em 16/05/2022 da Empresa EDITORA FORUM LTDA , Nire 31203813982 e protocolo 222414049 - 13/05/2022.

Autenticação: F678F8616BDB85B4B345F0D8F661936F255621B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/241.404-9 e o código de segurança fhOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo - Contrato Social e alteração (1084669)

SEI 19.09.45340.0014902/2024-17



pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	MARINELY DE PAULA BOMFIM
[REDACTED]	

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9354690 em 16/05/2022 da Empresa EDITORA FORUM LTDA , Nire 31203813982 e protocolo 222414049 - 13/05/2022.

Autenticação: F678F8616BDB85B4B345F0D8F661936F255621B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/241.404-9 e o código de segurança fhOm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Anexo - Contrato Social e alteração (1084669)

SEI 19.09.45340.0014902/2024-17

pág. 13/13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA FORUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:25 do dia 28/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2024.

Código de controle da certidão: **5484.31B0.380C.6F38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.769.803/0001-92
Razão Social: EDITORA FORUM LTDA
Endereço: R PAULO RIBEIRO BASTOS 211 / JARDIM ATLÂNTICO / BELO HORIZONTE / MG / 31710-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005090350002817

Informação obtida em 28/05/2024 16:03:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FORUM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.769.803/0001-92

Certidão nº: 37396883/2024

Expedição: 28/05/2024, às 16:04:19

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORAS FORUM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.769.803/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242297001

RAZÃO SOCIAL	
EDITORIA FORUM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.769.803/0001-92

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

<p>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</p> <p>Negativa</p>	<p>CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/05/2024</p>	<p>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 26/08/2024</p>
--	---	---

NOME/NOOME EMPRESARIAL: EDITORA FORUM LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062793486.00-71	CNPJ/CPF: 41.769.803/0001-92
LOGRADOURO: RUA PAULO RIBEIRO BASTOS	SITUAÇÃO: Ativo
COMPLEMENTO:	NÚMERO: 211
DISTRITO/POVOADO:	BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO
	CEP: 311710430
	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE
	UF: MG

RESSALVADO o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000767155301

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000767155301



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCFJNPML**

Documento/Certidão nº **27.872.155** Exercício: **2024**

Emissão em: **28/05/2024**

Requerimento em: **16:05:58**

Validade: **27/06/2024**

Nome: **EDITORIA FORUM LTDA**
CNPJ: **41.769.803.0001.92**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontrase regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRÁTUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Amélia Correa de Mello, CPF [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2024



Maria Amélia Correa de Mello
Diretora Executiva
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

41.769.803/0001-92

EDITORA FÓRUM LTDA

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211
B. Jardim Atlântico - CEP 31710-430
BELO HORIZONTE - MG

Editora FÓRUM

Nossos Contatos

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



Escaneie para acessar
nossos contatos

editoraforum.com.br

[Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®](#)



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803/0001-92, por intermédio de seu representante legal a Sra. Maria Amélia Correa de Mello, CPF [REDACTED], **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Belo Horizonte, 29 de maio de 202



Maria Amélia Correa de Mello

Diretora Executiva

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

41.769.803/0001-92

EDITORA FÓRUM LTDA

Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211
B. Jardim Atlântico - CEP 31710-430

BELO HORIZONTE - MG

Editora FÓRUM

[Nossos Contatos](#)

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



Escaneie para acessar
nossos contatos

[f](#) [in](#) [t](#)

editoraforum.com.br

Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **41.769.803/0001-92**
Razão Social: **EDITORAS FORUM LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Endereço:

RUA PAULO RIBEIRO BASTOS, 211 - JARDIM ATLANTICO - 31.710-430 - Belo Horizonte / Minas Gerais

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40.01 / 0007 Ex.: 40.x01 / xxxx	4309	9900	100	33.90.39
2 *					

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.720,00

Sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais (valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	33.90.39	R\$ 97.303,00	R\$ 64.720,00
2 *			

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

Ⓐ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

Ⓑ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
20XX	R\$
20XX	R\$



4) ORIGEM DO RECURSO:

- A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353.215	Nome Completo: Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	Cargo/Função: Assistente Técnico-Administrativo
------------------------------	--	---

Unidade Administrativa:

Unidade de Finanças - CA - CEAf

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).

Documento assinado digitalmente



GRAZIELLE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE
Data: 04/06/2024 10:30:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação^{*1}:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Liliane Formigli Noblat	352.906
FISCAL ADMINISTRATIVO	Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade	353.215
SUPLENTE	Michele Costa Bittencourt	353.657
FISCAL TÉCNICO	Fabíola Barbosa da Silva Souza	351.559
SUPLENTE	Danilo de Aguiar Teixeira	355.050

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Márcio José Cordeiro Fahel	Matrícula: 351.310
Unidade Administrativa: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF	Cargo/Função: Promotor de Justiça / Coordenador do CEAF
INserir Assinatura Digital (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL:  Assinado de forma digital por MARCIO JOSE CORDEIRO FAHEL  Dados: 2024.06.04 11:37:29 -03'00'

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1083595) referente à contratação de Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), da Editora Fórum Ltda, no valor total de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais), conforme SEI 19.09.45340.0014902/2024-17.

Atenciosamente,
Liliane Formigli Noblat
Analista Técnico / Coordenadora Administrativa do CEAF
Mat. 352.906



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 04/06/2024, às 11:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082877** e o código CRC **6907B644**.



MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo

C

Este ato é o resultado da ação de Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), da Exemplarização de valor total de R\$ 64.720,00, que consta no processo SEI 083595.

C

Assinado em,

Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade

Assessora Técnico-Administrativa

Ma. 0353.215

C



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 04/06/2024, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082902** e o código CRC **6DC803AA**.

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Administrativo - Suplente

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1083595) referente à contratação de Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), da Editora Fórum Ltda, no valor total de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais), conforme SEI 19.09.45340.0014902/2024-17.

Atenciosamente,
Michele da Costa Bittencourt
Coordenadora Administrativa III
Mat. 353.657



Documento assinado eletronicamente por **Michele da Costa Bittencourt** em 04/06/2024, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083633** e o código CRC **3A0627BD**.

MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico

Ciente e de acordo com a indicação do Ordenador de Despesas (documento SEI 1083595) referente à contratação de Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), da Editora Fórum Ltda, no valor total de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais), conforme SEI 19.09.45340.0014902/2024-17.

Atenciosamente,

Fabiola Barbosa da Silva Souza
Coordenadora da Biblioteca do CEAF
Mat. 351.559



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Barbosa da Silva Souza** em 04/06/2024, às 10:4f, conforme Ato ° ormativo n704f, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Aguiar Teixeira** em 04/06/2024, às 11:22, conforme Ato ° ormativo n704f, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083616** e o código CRC **30120A75**.



MANIFESTAÇÃO

Manifestação - Fiscal Técnico - Suplente

C

Este ato é de acordo com a delegação do ordenador em despachos (documento SEI 083595) e autoriza a ação de assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), da sede do Fórum, da, com valor total de R\$ 64.720,00, sendo que a quantia restante os gastos nenhuma.

C

Assinado em,
Danilo de Aguiar Teixeira
Até as 11:22 horas
Ma. 055.050



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Aguiar Teixeira** em 04/06/2024, às 11:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083788** e o código CRC **61A76F8A**.

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho processo de contratação para análise de conformidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 04/06/2024, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088089** e o código CRC **60EC935D**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pelo CEAF, visando à prestação de serviços de assinatura das bibliotecas digitais "Fórum Livros 11º Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025), conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1088176).

Registrarmos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

No Documento de Formalização da demanda:

1. No item 3: A unidade indicou se tratar de "fornecimento continuado", porém preencheu Termo de Referência de serviços. Faz-se necessário compatibilizar as previsões, conforme se trate de serviço ou de fornecimento (aquisição);
2. No item 6: A unidade indica que a contratação será formalizada apenas por empenho. Entretanto, considerando o quanto disposto no art. 95, em cotejo com o parecer jurídico nº 151/2024, o instrumento formal de contrato somente está dispensado nas inexigibilidades cujos valores estejam compreendidos nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deste modo, faz-se necessário ajustar a previsão;

No termo de referência:

3. No item 3.13.2 - A: Em que pese a unidade tenha indicado no Tr e no DFD que a contratação não será formalizada por instrumento formal de contrato, a hipótese da contratação não se enquadra nas exceções à exigência do instrumento formal de contrato;

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 05/06/2024, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091086** e o código CRC **7009B66F**.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Atualização do acervo bibliográfico da Biblioteca do MPBA.	
2. Objeto da Contratação: Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11 ^a série (2023/2024) e 12 ^a série (2024/2025).	
3. Tipo de Objeto: (<input type="checkbox"/>) Fornecimento imediato. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento parcelado. (<input type="checkbox"/>) Fornecimento conXnuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço não conXnuado. (<input type="checkbox"/>) Serviço conXnuado SEM dedicação e clusiva de mão de obra. (<input type="checkbox"/>) Serviço conXnuado xCM dedicação e clusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (O) Sim (<input type="checkbox"/>) Não* Se SIM, informar o Valor Previsto no Plano de xontratações Anual: R\$ 48.000,00	
5. Origem do Recurso: (<input type="checkbox"/>) Recursos Próprios - Crçamento do MPBA. (<input type="checkbox"/>) Recursos Criundos de xonvênio Estadual. (<input type="checkbox"/>) Recursos Criundos de xonvênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: (<input type="checkbox"/>) Por empenho e AFM (<input type="checkbox"/>) Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: xEAF	
8. Unidade Demandante: CEAF	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101/0007 – xentro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353.215	Nome Completo: Graziele Maria Grave Tei' eira de Andrade



Unidade Administrativa: Unidade de Finanças do xEAF	INserir Assinatura Digital: Documento assinado digitalmente  GRAZIELE MARIA GRAVE TEIXEIRA DE ANDRADE Data: 06/06/2024 09:38:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 352.906	Nome Completo: Liliane Formigli Noblat
Órgão/ Unidade: xoordenação AdministraXva do xEAF	INserir Assinatura Digital: Documento assinado digitalmente  LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 06/06/2024 10:28:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo de usuários.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	O quantitativo foi estabelecido pela Biblioteca do MPBA, tendo como base o número de acessos anual em Bibliotecas Digitais existentes, com acesso ilimitado, atendendo 584 membros (Procuradores e Promotores de Justiça), além dos servidores da capital e no interior.
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA:</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p>B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>O Ministério P?blico do Estado da Bahia através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, incumbir-se da modernização e ampliação dos recursos necessários ao funcionamento do Sistema de Bibliotecas, otimizando o acesso às fontes bibliográficas físicas e digitais, oferecendo instrumentos de suporte para a complementação dos trabalhos técnicos e administrativos que auxiliem na qualificação de seus membros e servidores no exercício de suas atividades.</p> <p>A assinatura da Plataforma Fórum foi realizada em 2019, das 6ª e 7ª Séries – 2018/2019 e 2019/2020, e interrompida em 2020, embora seja de forma vitalícia e com acesso permanente, com o término da aludida</p>



	<p>assinatura, a plataforma está sem atualização.</p> <p>Importante destacar a atualização do acervo digital, proporcionando ao Parquet acesso a conteúdos em consonância com as leis vigentes, e, desta forma, garantir o acesso a fim de atender necessidades informacionais. O não atendimento desta necessidade, poderá ocasionar a médio e longo prazo os seguintes prejuízos à instituição: desatualização do acervo da biblioteca; não atendimento das necessidades informacionais dos membros e servidores; dificuldade na elaboração de pareceres, em que os assuntos sejam inovadores, por não ter acesso a doutrina atualizada.</p> <p>A aquisição da Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum Ltda. permitirá atender as necessidades informacionais por:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Fornecer interface fácil de usar;➤ Não necessitar de um espaço físico;➤ Atualizações doutrinárias;➤ Promover o acesso aos livros de maneira simultânea a todos os usuários do MPBA, sem fila de espera para utilizar os livros; <p>Permitir acessibilidade e mobilidade, ou seja, fácil acesso ao acervo, em qualquer lugar;</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Proporcionar condições para que a biblioteca se torne mais acessível aos membros e servidores atuantes nas promotorias do interior.➤ Estar acessível 24h aos usuários. <p>Os produtos oferecidos na plataforma são referência no meio jurídico, tendo sido selecionados segundo princípios de política de seleção de materiais de informação, mediante o uso de critérios como autoridade, precisão, imparcialidade, atualidade, cobertura, conveniência, relevância, contribuição potencial e custo.</p> <p>Dessa forma, justifica-se a contratação aqui pretendida visto que o acervo oferecido na plataforma veicula textos de respeitados juristas, que manifestam suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e o conhecimento sobre diversos temas do Direito Público.</p> <p>Além disso, a contratação visa manter o acesso ao acervo digital de conhecimento jurídico neste órgão ao garantir o acesso sem restrição às obras e produtos selecionados.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se de assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso ilimitado, atendendo 584 membros (Procuradores e Promotores de Justiça) além de servidores, da capital e do interior da Bahia, no desenvolvimento das atividades, de forma remota.
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>A Editora FÓRUM detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou</p>

	fornecedor, realizando a comercialização (doc. SEI 1082482).
	<p>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> (x) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>
	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	<p>C) TÉCNICA (FACULTATIVO): Declaração de exclusividade.</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO):</p> <p><input type="checkbox"/> () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS:</p> <p><input type="checkbox"/> () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p style="margin-left: 20px;"><input type="checkbox"/> Maior que 01 (um) <input type="checkbox"/> Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> () 4. Outro. Indicar:</p> <p><input type="checkbox"/> () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 2 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>						
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: On-line por meio ao acesso à plataforma via intranet do CONTRATANTE ou por meio do endereço eletrônico https://www.forumconhecimento.com.br/</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS: Disponibilização das Bibliotecas Digitais remotamente, 24 horas / 7 dias da semana.</p> <p>➤ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO :</p> <p>3.3.1 A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega da Nota de Empenho, a senha de acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025);</p> <p>3.3.2 Os membros e servidores do CONTRATANTE terão acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) por meio de seus respectivos e-mails institucionais para criação de usuário e senha de acesso, durante todo o período de vigência contratual;</p> <p>3.3.3 O acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) se dará via intranet do CONTRATANTE ou por meio do endereço eletrônico https://www.forumconhecimento.com.br/;</p> <p>3.3.4 O prazo de duração da assinatura começará a contar da data da disponibilização do usuário e senha de que cuida o item 3.3.1;</p> <p>3.3.5 A contratação se destina à assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do CONTRATANTE, mediante autenticação por login/senha pelo período de 12 meses;</p> <p>3.3.5.1 Durante o prazo de vigência da assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), a CONTRATADA garantirá a disponibilização das atualizações das obras e dos conteúdos que compõem o pacote de produtos adquiridos pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.3.5.2 Fendo o prazo de assinatura, fica garantido o acesso, de maneira permanente, ao acervo já atualizado até o prazo final da assinatura contratada;</p> <p>3.3.6 O objeto contratual engloba a disponibilização de suporte técnico por e-mail, através do endereço eletrônico plataforma@editoraforum.com.br, ou pelo telefone (031) 99260-3316;</p> <p>3.3.6.1 O prazo para retorno aos chamados por e-mail será de até 24 (vinte e quatro horas) úteis, de segunda a sexta-feira, para o e-mail do CONTRATANTE;</p> <p>3.3.6.2 A CONTRATADA se obriga a informar, em sua página oficial, qual seja: www.editoraforum.com.br qualquer problema técnico que venha a ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior;</p> <p>3.3.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade.</p>						
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" data-bbox="455 2064 1310 2140"> <thead> <tr> <th data-bbox="455 2064 770 2102">SERVIÇO</th><th data-bbox="770 2064 1025 2102">PRAZO EM DIAS</th><th data-bbox="1025 2064 1310 2102">CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="455 2102 770 2140">Disponibilização das</td><td data-bbox="770 2102 1025 2140">2</td><td data-bbox="1025 2102 1310 2140"><input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr> </tbody> </table>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Disponibilização das	2	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM					
Disponibilização das	2	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos					



		<table border="1"> <tr> <td>Bibliotecas Digitais.</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td><input checked="" type="checkbox"/> Úteis</td><td><input type="checkbox"/> Corridos</td></tr> </table>	Bibliotecas Digitais.				<input checked="" type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos	
Bibliotecas Digitais.									
	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis	<input type="checkbox"/> Corridos							
<p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>(<input type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p>									
<p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica.</p>									
<p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>(<input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>									
	(<input type="checkbox"/>)	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):							
	(<input type="checkbox"/>)	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)							
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(<input checked="" type="checkbox"/>)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA							
	(<input type="checkbox"/>)	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR							
	(<input type="checkbox"/>)	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS							
		<p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>							
	(<input type="checkbox"/>)	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA: 							
	(<input type="checkbox"/>)	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)							
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):									



3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS

➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) CONTRATADO (**REGRA GERAL**)
 B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➤ **DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) _____ DIAS
 B) _____ MESES
 C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: Úteis Corridos
 C) OUTRO(S). Indicar:

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
 B) Assistência sediada no seguinte município:
 C) Assistência sediada em local a critério da Contratada
 D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

○ Justificativa para a garantia *on site*:

() E) Outra. Especificar:

➤ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS



	<p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>

**3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
-------------------------------------	--

<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
--------------------------	--

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:
-------------------------------------	---

<input checked="" type="checkbox"/>	3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela
-------------------------------------	---



	<p>inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p>



	<p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 2 dias corridos, contados: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO</u></p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 10 dias corridos, contados do recebimento provisório</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() 1) ____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos</p> <p>(x) 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: (x) Úteis () Corridos</p> <p>() 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se</p>



	<p>verificarem v\xedcios, defeitos ou incorre\c{c}\oes resultantes da execu\c{c}\ao ou materiais empregados, cabendo \x96 fiscaliza\c{c}\ao n\ao atestar o recebimento dos servi\c{c}os at\'e que sejam sanadas todas as eventuais pend\enc{e}ncias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provis\'rio;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ser\'a concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cab\'iveis do art. 140 da Lei Federal n\o 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de n\o 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprova\c{c}\ao do objeto pelo Contratante n\ao exclui a responsabilidade da Contratada por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especifica\c{c}\oes estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licita\c{c}\ao que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\o 10.078/90 – C\'odo de Defesa do Consumidor.</p>
	<p>3.9.1 ABRANG\ENCIA - ESCOLHER UMA OP\CAO:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) OS PRE\COES CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESS\'RIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATA\CAO</p> <p>➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunera\c{c}\oes, encargos sociais, previdenci\'rios e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execu\c{c}\ao do objeto, transportes de qualquer natureza, deprecia\c{c}\ao, alugu\'eis, administra\c{c}\ao, tributos e emolumentos.</p> <p>➤ Demais regramentos (se houver):</p>
3.9 DOS PRE\COES	<p><input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS N\AO INCLUSOS NOS PRE\COES PACTUADOS:</p>
	<p>3.9.2 CRIT\'RIOS PARA DEFINI\CAO DOS PRE\COES - ESCOLHER UMA OP\CAO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p><input type="checkbox"/> B) VALOR UNIT\'RIO POR SERVI\COES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo \x96 completa execu\c{c}\ao dos servi\c{c}os</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO:</p>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OP\CAO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) MENSAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) M\'LTIPOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO AP\'S A EXECU\CAO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) EM PARCELA \u00c9NICA - ESCOLHER UMA OP\CAO:</p> <p> <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE TODA A EXECU\CAO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p> <input checked="" type="checkbox"/> 2) OUTRO: Ap\'s a disponibiliza\c{c}\ao das Bibliotecas Digitais para uso.</p> <p><input type="checkbox"/> D) PARCELADO:</p> <p> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:</p>



		<p>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -</p>
	()	E) OUTRO(A). Indicar:
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>		
	(x)	A) NÃO SE APlica, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	()	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	()	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze)</p>



		<p>meses, sendo o termo inicial o m\xeas de apresenta\xe7\xe3o do or\xe7amento estimado pela administra\xe7\xe3o e termo final o m\xeas que antecede a data de anivers\xe1rio.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Ser\xe3o objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execu\xe7\xe3o de servi\xe7os formalizados ap\xf3s o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do or\xe7amento estimado pela administra\xe7\xe3o. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m\xednimo de um ano ser\xe1 contado a partir dos efeitos financeiros do \u00faltimo reajuste;
	(x)	<p>B) N\x93O \u00c9 CAB\x93VEL A PREVIS\u00c3O DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIG\u00c3NCIA ORIGIN\u00c1RIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos servi\xe7os. *</p> <p>Na hip\xf3tese de prorroga\xe7\xe3o do prazo de vig\u00eancia, os pre\xe7os pactuados ser\xe1o pass\xedveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condic\xf5es:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ \u00c9ndice oficial para o c\u00e1lculo da varia\xe7\xe3o de pre\xe7os - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c3O:</u> <p>(x) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concess\u00e3o de reajustamento fica condicionada \u00e0 apresenta\xe7\xe3o de requerimento formal pela Contratada, ap\xf3s o transcurso do prazo total de execu\xe7\xe3o dos servi\xe7os contratados. ➤ Na hip\xf3tese de reajustamento, adotar-se-\u00e1 como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresenta\xe7\xe3o da proposta de pre\xe7os e o encerramento do prazo inicial de dura\xe7\xe3o da execu\xe7\xe3o contratual. ➤ Ser\xe3o objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo per\xf3odo de vig\u00eancia contratual.
3.13 DEFINI\u00c7\u00e3O DE VIG\u00c3NCIAS		<p>3.13.1 VIG\u00c3NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE\xc7OS (ARP) - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c3O:</u></p> <p>(x) A) N\x93O SE APLICA (N\u00e3o se trata de registro de pre\xe7os)</p> <p>() B) VIG\u00c3NCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vig\u00eancia da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorroga\xe7\xe3o de prazo de vig\u00eancia - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c3O:</u> <p>() N\u00e3O () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vig\u00eancia da ARP de 2 anos)</p> <p>3.13.2 DEFINI\u00c7\u00e3O DE VIG\u00c3NCIA DA CONTRATA\u00c7\u00e3O - <u>ESCOLHER UMA OP\u00c3O:</u></p>



	<p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() 1) ____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 2) ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p>() 3) ____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>() 4) ____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(x) Opção 1: 13 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>(x) B) Da data da (última) assinatura</p> <p>() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>() A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(x) A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>() B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>
<p>3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p>



- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);
- 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



	<p>contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p> <p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <table border="1" data-bbox="298 579 1511 968"> <tr> <td data-bbox="298 579 377 669" style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="377 579 1511 669">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="298 669 377 968" style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="377 669 1511 968"> <p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.1 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação, durante a vigência do contrato;</p> <p>3.14.2.2 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;</p> <p>3.14.2.3 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo.</p> </td></tr> </table>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.1 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação, durante a vigência do contrato;</p> <p>3.14.2.2 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;</p> <p>3.14.2.3 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo.</p>
<input type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>3.14.2.1 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação, durante a vigência do contrato;</p> <p>3.14.2.2 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;</p> <p>3.14.2.3 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo.</p>				
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p> <p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <table border="1" data-bbox="298 2046 1511 2140"> <tr> <td data-bbox="298 2046 377 2140" style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td data-bbox="377 2046 1511 2140">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.		
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.				



	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:												
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL												
	<input type="checkbox"/>	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Percentual exigido - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: 												
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.													
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">MATRÍCULA:</td> <td style="width: 60%;">NOME DO SERVIDOR:</td> <td style="width: 25%;">INserir Assinatura Digital:</td> </tr> <tr> <td>352.906</td> <td>Liliane Formigli Noblat</td> <td> Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 06/06/2024 10:28:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br </td> </tr> <tr> <td colspan="2">UNIDADE ADMINISTRATIVA:</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">Coordenação Administrativa do CEAF</td> <td></td> </tr> </table>			MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR:	INserir Assinatura Digital:	352.906	Liliane Formigli Noblat	Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 06/06/2024 10:28:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	UNIDADE ADMINISTRATIVA:			Coordenação Administrativa do CEAF		
MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR:	INserir Assinatura Digital:												
352.906	Liliane Formigli Noblat	Documento assinado digitalmente LILIANE FORMIGLI NOBLAT Data: 06/06/2024 10:28:11-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br												
UNIDADE ADMINISTRATIVA:														
Coordenação Administrativa do CEAF														

**APENSO I****TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição
1	Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11 ^a série (2023/2024) e 12 ^a série (2024/2025).	Unidade	01	23108 – Assinatura de jornais e periódicos / Acervo bibliográfico – com acesso on-line.

**APENSO II****DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Editora Fórum Ltda		
NOME FANTASIA (PJ): -----	CNPJ / CPF: 41.769.803/0001-92	
ENDEREÇO: Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211		
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.710-430
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Maria Amélia Correa de Mello (Sócia / Administradora)		CPF: [REDACTED]



APENSO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Não se aplica.

DESPACHO

À DCCL:

Em atendimento ao Despacho CEACC 1091086, encaminho o TR (doc. 1091636)e DFD (doc. 1091633) ajustados, contemplando a formalização por instrumento contratual. Foram alterados os seguintes itens:

No TR:

- Item 1.1 - Indicação de Objeto (Trata-se do mesmo objeto, somente acrescentando maior detalhamento);
- Item 3.3 - Forma de execução;
- Item 3.4 - Prazo de execução;
- Item 3.13.2 - Definição de Vigência da Contratação;
- Item 3.14.2 - Obrigações Específicas do Contratante.

No DFD:

- Item 3 - Tipo de Objeto;
- Item 6 - Formalização da Contratação.

Atenciosamente,

Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 06/06/2024, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1091598** e o código CRC **2E0A30E7**.

DESPACHO

Tendo sido atendidas as solicitações desta Coordenação, encaminhamos o expediente ao CEAF para validação da minuta de contrato elaborada por esta Coordenação.

Sugere-se, no ensejo, a validação do instrumento junto à pretensa contratada, a fim de que a versão final a ser encaminhada à Assessoria Jurídica não sofra alterações posteriores.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 004 642/ 2, à1s 0, 502àcon:orme f to AormatiNb nv / , °àde 07 de Dezembro de 2/ 2/ - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser con:erida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con:erir&id_orgao_acesso_externo= /

in:ormando o código Neri:icador **1098614** e o código CRC **219D5EE5**.

**CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEI Nº
19.09.45340.0014902/2024-17.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA**, CNPJ nº. 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia-administradora, Sra. **Maria Amélia Correa de Mello**, CPF/MF nº 07*****40, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, protocolado sob o nº 19.09.02076.0004146/2024-97, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11^a Série (2023/2024) e 12^a Série (2024/2025).

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze meses) contados da data da última assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A **CONTRATADA** encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega da Nota de Empenho, a senha de acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025);

4.4 Os membros e servidores do **CONTRATANTE** terão acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) por meio de seus respectivos e-mails institucionais para criação de usuário e senha de acesso, durante todo o período de vigência contratual;

4.5 O acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) se dará via intranet do **CONTRATANTE** ou por meio do endereço eletrônico <https://www.forumconhecimento.com.br/>;

4.6 O prazo de duração da assinatura começará a contar da data da disponibilização do usuário e senha de que cuida o item 4.5;

4.7 A contratação se destina à assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha pelo período de 12 meses;

4.7.1 Durante o prazo de vigência da assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), a **CONTRATADA** garantirá a disponibilização das atualizações das obras e dos conteúdos que compõem o pacote de produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**;

4.7.2 Findo o prazo de assinatura, fica garantido o acesso, de maneira permanente, ao acervo já atualizado até o prazo final da assinatura contratada;

4.8 O objeto contratual engloba a disponibilização de suporte técnico por e-mail, através do endereço eletrônico plataforma@editoraforum.com.br, ou pelo telefone (031) 99260-3316;

4.8.1 O prazo para retorno aos chamados por e-mail será de até 24 (vinte e quatro horas) úteis, de segunda a sexta-feira, para o e-mail do **CONTRATANTE**;

4.8.2 A **CONTRATADA** se obriga a informar, em sua página oficial, qual seja: www.editoraforum.com.br qualquer problema técnico que venha a ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

4.9 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) equivalente às assinaturas consignadas na **cláusula primeira**;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, excepcionando-se as despesas com deslocamento dos servidores ao local do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de maneira integral, após o recebimento do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação

da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **29 de fevereiro de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante

justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários definidos contratualmente, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação, durante a vigência do contrato;

11.23 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

11.24 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos

itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue após o regular cumprimento da obrigação pactuada;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA
Maria Amélia Correa de Mello
Sócia-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

DESPACHO

À DCCL:

Em consenso com a empresa Editora Fórum Ltda, solicitamos os seguintes ajustes na minuta do contrato:

- 1 - Item 3.1 - Alteração do prazo de vigência da contratação de 13 meses para 12 meses.
- 2 - Item 4.3 - Alteração da redação para a seguinte: "A CONTRATADA encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis **após emissão da nota fiscal**, a senha de acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025)";
- 3 - Item 8.1 - Alteração da data do orçamento para 22 de maio de 2024 (doc. proposta1082473);
- 4 - Verificação do número do protocolo SEI no preâmbulo.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 14/06/2024, às 09:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098687** e o código CRC **54DF5559**.

DESPACHO

Realizados os ajustes solicitados pela unidade demandante, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 04/62/, 6, 4às 05:62àconforme Ato Normativo nº 647àde 05 de Dezembro de , 6, 6 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 informando o código verificador **1104404** e o código CRC **82496F91**.

**CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEI Nº
19.09.45340.0014902/2024-17.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA**, CNPJ nº. 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia-administradora, Sra. **Maria Amélia Correa de Mello**, CPF/MF nº 07*****40, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0014902/2024-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11^a Série (2023/2024) e 12^a Série (2024/2025).

1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data da última assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 A **CONTRATADA** encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal, a senha de acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025);

4.4 Os membros e servidores do **CONTRATANTE** terão acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) por meio de seus respectivos e-mails institucionais para criação de usuário e senha de acesso, durante todo o período de vigência contratual;

4.5 O acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) se dará via intranet do **CONTRATANTE** ou por meio do endereço eletrônico <https://www.forumconhecimento.com.br/>;

4.6 O prazo de duração da assinatura começará a contar da data da disponibilização do usuário e senha de que cuida o item 4.5;

4.7 A contratação se destina à assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha pelo período de 12 meses;

4.7.1 Durante o prazo de vigência da assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), a **CONTRATADA** garantirá a disponibilização das atualizações das obras e dos conteúdos que compõem o pacote de produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**;

4.7.2 Findo o prazo de assinatura, fica garantido o acesso, de maneira permanente, ao acervo já atualizado até o prazo final da assinatura contratada;

4.8 O objeto contratual engloba a disponibilização de suporte técnico por e-mail, através do endereço eletrônico plataforma@editoraforum.com.br, ou pelo telefone (031) 99260-3316;

4.8.1 O prazo para retorno aos chamados por e-mail será de até 24 (vinte e quatro horas) úteis, de segunda a sexta-feira, para o e-mail do **CONTRATANTE**;

4.8.2 A **CONTRATADA** se obriga a informar, em sua página oficial, qual seja: www.editoraforum.com.br qualquer problema técnico que venha a ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

4.9 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) equivalente às assinaturas consignadas na **cláusula primeira**;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, excepcionando-se as despesas com deslocamento dos servidores ao local do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de maneira integral, após o recebimento do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação

da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 22 de maio de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante

justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários definidos contratualmente, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação, durante a vigência do contrato;

11.23 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

11.24 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos

itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue após o regular cumprimento da obrigação pactuada;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 20xx.

EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA
Maria Amélia Correa de Mello
Sócia-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45340.0014902/2024-17

INTERESSADO (A): CEAF

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DAS BIBLIOTECAS DIGITAIS FÓRUM LIVROS 11ª SÉRIE (2023/2024) E 12ª SÉRIE (2024/2025), COM ACESSO PERPÉTUO, ILIMITADO E SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS. ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 355/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo CEAF, com vistas a viabilizar a contratação da empresa **EDITORIA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.769.803/0001-92**, para contratação de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025), com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo de usuários, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço no valor total de **R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, minuta de contrato, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/2000, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023.

Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

No dia 23/01/2024 foi publicado o Ato Normativo n.º 004/2024, pela Procuradora-Geral de Justiça, dispensando a análise jurídica na seguinte hipótese:

Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, **desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II**, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento. (grifamos).

Considerando o valor estimado da demanda, impõe-se a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Míster salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1091636), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

“O Ministério Público do Estado da Bahia através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, incumbir-se da modernização e ampliação dos recursos necessários ao funcionamento do Sistema de Bibliotecas, otimizando o acesso às fontes bibliográficas físicas e digitais, oferecendo instrumentos de suporte para a complementação dos trabalhos técnicos e administrativos que auxiliem na qualificação de seus membros e servidores no exercício de suas atividades.

A assinatura da Plataforma Fórum foi realizada em 2019, das 6ª e 7ª Séries – 2018/2019 e 2019/2020, e interrompida em 2020, embora seja de

forma vitalícia e com acesso permanente, com o término da aludida assinatura, a plataforma está sem atualização.

Importante destacar a atualização do acervo digital, proporcionando ao Parquet acesso a conteúdos em consonância com as leis vigentes, e, desta forma, garantir o acesso a fim de atender necessidades informacionais. O não atendimento desta necessidade, poderá ocasionar a médio e longo prazo os seguintes prejuízos à instituição: desatualização do acervo da biblioteca; não atendimento das necessidades informacionais dos membros e servidores; dificuldade na elaboração de pareceres, em que os assuntos sejam inovadores, por não ter acesso a doutrina atualizada.

A aquisição da Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico, da Editora Fórum Ltda. permitirá atender as necessidades informacionais por:

Fornecer interface fácil de usar;

Não necessitar de um espaço físico; Atualizações doutrinárias;

Promover o acesso aos livros de maneira simultânea a todos os usuários do MPBA, sem fila de espera para utilizar os livros; Permitir acessibilidade e mobilidade, ou seja, fácil acesso ao acervo, em qualquer lugar;

Proporcionar condições para que a biblioteca se torne mais acessível aos membros e servidores atuantes nas promotorias do interior.

Estar acessível 24h aos usuários.

Os produtos oferecidos na plataforma são referência no meio jurídico, tendo sido selecionados segundo princípios de política de seleção de materiais de informação, mediante o uso de critérios como autoridade, precisão, imparcialidade, atualidade, cobertura, conveniência, relevância, contribuição potencial e custo.

Dessa forma, justifica-se a contratação aqui pretendida visto que o acervo oferecido na plataforma veicula textos de respeitados juristas, que manifestam suas ideias e opiniões de forma fundamentada, possibilitando o debate e o conhecimento sobre diversos temas do Direito Público.

Além disso, a contratação visa manter o acesso ao acervo digital de conhecimento jurídico neste órgão ao garantir o acesso sem restrição às obras e produtos selecionados.”.

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1091633). Ademais, consta dos autos o termo de referência relativo aos serviços solicitados (doc. SEI 1091636).

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024 estabelece o seguinte:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Reitere-se que a lei ressalva que tais elementos deverão constar nos processos “se for o caso”, de modo que, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo. Em qualquer hipótese, porém, as providências adotadas pela Administração deverão ser devidamente justificadas.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade acostou aos autos notas fiscais emitidas pelo mesmo prestador, considerando serviços prestados no ano de 2024, em favor de outros entes (docs. SEI 1083924 e 1083926). Ademais, trouxe a pesquisa ao site da instituição, onde constam os valores tabelados das referidas assinaturas (doc. SEI 1086089).

A partir de tais elementos, foi elaborada a planilha do doc. SEI 1087978, que consolida o comparativo de valores, a fim de demonstrar a compatibilidade dos preços cobrados a este MPBA.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0007** e correrão por conta do projeto/atividade **4309**, elemento da despesa **33.90.39**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 97.303,00 (noventa e sete mil trezentos e três reais)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Como se verifica dos autos, houve a juntada do contrato social da empresa selecionada, o que evidencia a pertinência entre o objeto a ser contratado e seu ramo de atuação. Foram acostadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos preconizados no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do referido normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”. Quanto ao tema, dispõe o Ato Normativo nº 004/2024:

Art. 17. (...)

§ 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretendido contratado deverá ser composta por, no mínimo:

- I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
- VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista. Não foram exigidos documentos de habilitação técnica e econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Em que pese o registro no termo de referência acerca da exigência de qualificação técnica, observa-se que o documento relacionado, a saber a declaração de exclusividade, não integra o rol normativo de exigências passíveis de serem qualificadas como tal (art. 67, Lei nº 14.133/2021).

Quanto aos documentos apresentados pela pretendida contratada, verifica-se a regularidade de sua condição.

Pontua-se ainda que consta dos autos a declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e a declaração exigida pela Resolução CNMP nº 37/2009.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretendido contratado, vê-se que **não consta dos autos os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**.

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos:

” A Editora FÓRUM detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto tem os direitos autorais registrados e que não tem nenhum representante ou fornecedor, realizando a comercialização (doc. SEI 1082482).”.

Ademais, colaciona aos autos a declaração de exclusividade emitida pela Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais - ACMinas (doc. SEI 1082482).

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 004/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 15. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Diante de tal previsão, mister salientar o teor do documento de formalização da demanda, que informa a regular previsão da despesa no correspondente PCA.

III – MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padrão já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1104409).

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato supra indicada (doc. SEI 1104409), desde que seja previamente colacionados aos autos os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Oficial Administrativo II

Apoio processual ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 20/06/2024, às 18:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** em 21/06/2024, às 11:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1108068** e o código CRC **51036FA8**.

DECISÃO

Acolho o Parecer nº 355/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa EDITORA FÓRUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.769.803/0001-92, para contratação de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025), com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo de usuários, conforme condições do termo de referência, no valor de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais).

Encaminhe-se o presente expediente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional para que sejam colacionados aos autos os extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Após, o expediente deverá ser encaminhado à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para adoção de providências pertinentes.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 27/06/2024, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1117884** e o código CRC **B97302BD**.

DESPACHO

À DCCL:

Encaminho o presente expediente para atendimento do Despacho 1117884.

Atenciosamente,
Unidade de Finanças do CEAF



Documento assinado eletronicamente por **Grazielle Maria Grave Teixeira de Andrade** em 27/06/2024, às 10:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1118789** e o código CRC **F555572C**.

da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Outra:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Publicação no PNCP:** 27/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Identificação no PNCP:** 13937032000160-1-000977/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025), com acesso simultâneo de usuários

Complementar:

Número da compra: 40.101/0007 - CEAFC

VALOR ESTIMADO DA COMPRA**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 64.720,00

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line	1	R\$ 64.720,00	R\$ 64.720,00

1 itens

Página



Contratações | Contratações Diretas

[FORNECEDORES
SANCIONADOS](#)
[Ver](#)
[Rastrear](#)
[Controle de acesso](#)
[CONCORRÊNCIA](#)
[PREGÃO ELETRÔNICO](#)
[PREGÃO PRESENCIAL](#)
[CONCURSO](#)
[CONVITE](#)
[TOMADA DE PREÇO](#)
[AVISOS DE DISPENSAS DE
LICITAÇÕES](#)
[CONTRATAÇÕES DIRETAS](#)
[CONTRATOS E ADITIVOS](#)
[CONVÊNIOS E
INSTRUMENTOS
CONGÊNERES](#)

Processo Administrativo (SEI): 1909453400014902202417

Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 029/2024

Fundamento Legal: Art. 74, I da Lei Federal N° 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): Editora Fórum Ltda, CNPJ nº. 41.769.803/0001-92

Objeto: Contratação de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025), com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo de usuários

Valor: R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0007 – CEAF

Data da Autorização: 27/06/2024

Link: [download](#)
Processo Administrativo (SEI): 1909008540007499202484

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

Nº da Dispensa/Inexigibilidade: 046/2024

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Parecer Jurídico nº: s/n

Favorecido (a): Marktel Serviços Digitais Ltda, CNPJ nº. 07.291.097/0001-88

Objeto: Prestação de serviços de comunicação e notificação por meio do serviço de envio de mensagens SMS (Short Message Service) para dispositivos móveis, incluindo o serviço de gerenciamento, licenciamento de uso da plataforma, aplicativos, infraestrutura e suporte técnico necessário pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses

Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0021 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Data da Autorização: 25/06/2024

Link: [download](#)
Processo Administrativo (SEI): 1909008540012763202472

Modalidade de Contratação: Dispensa de Licitação

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 074/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pela Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício **Heide Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA, CNPJ nº. 41.769.803/0001-92, estabelecida à Rua Paulo Ribeiro Bastos, 211, Belo Horizonte/MG, representada por sua sócia-administradora, Sra. **Maria Amélia Correa de Mello**, CPF/MF nº 07*****40, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2024, protocolado sob o nº 19.09.45340.0014902/2024-17, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025).
- 1.2. A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato e na proposta da **CONTRATADA**.
- 1.3. A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da data da última assinatura pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

- 4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;
- 4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;
 - 4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).
 - 4.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 4.3 A **CONTRATADA** encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal, a senha de acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025);
- 4.4 Os membros e servidores do **CONTRATANTE** terão acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) por meio de seus respectivos e-mails institucionais para criação de usuário e senha de acesso, durante todo o período de vigência contratual;
- 4.5 O acesso às Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025) se dará via intranet do **CONTRATANTE** ou por meio do endereço eletrônico <https://www.forumconhecimento.com.br/>;
- 4.6 O prazo de duração da assinatura começará a contar da data da disponibilização do usuário e senha de que cuida o item 4.5;
- 4.7 A contratação se destina à assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha pelo período de 12 meses;
 - 4.7.1 Durante o prazo de vigência da assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª série (2023/2024) e 12ª série (2024/2025), a **CONTRATADA** garantirá a

disponibilização das atualizações das obras e dos conteúdos que compõem o pacote de produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**;

4.7.2 Findo o prazo de assinatura, fica garantido o acesso, de maneira permanente, ao acervo já atualizado até o prazo final da assinatura contratada;

4.8 O objeto contratual engloba a disponibilização de suporte técnico por e-mail, através do endereço eletrônico plataforma@editoraforum.com.br, ou pelo telefone (031) 99260-3316;

4.8.1 O prazo para retorno aos chamados por e-mail será de até 24 (vinte e quatro horas) úteis, de segunda a sexta-feira, para o e-mail do **CONTRATANTE**;

4.8.2 A **CONTRATADA** se obriga a informar, em sua página oficial, qual seja: www.editoraforum.com.br qualquer problema técnico que venha a ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

4.9 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais) equivalente às assinaturas consignadas na **cláusula primeira**;

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, excepcionando-se as despesas com deslocamento dos servidores ao local do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado de maneira integral, após o recebimento do objeto;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajuste ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 22 de maio de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0007	4309	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários definidos contratualmente, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou

material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**:

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento**;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.22 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação, durante a vigência do contrato;

11.23 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

11.24 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Prevamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato se extingue após o regular cumprimento da obrigação pactuada;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2024.

EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA
Maria Amélia Correa de Mello
Sócia-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Heide Souza Silva
Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício
(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO** em 03/07/2024, às 12:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 05/07/2024, às 16:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123183** e o código CRC **1963E77A**.

PORTEIRA

PORTEIRA N° 267/2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.45340.0014902/2024-17, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato nº 074/2024, relativo à prestação de serviços de assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série e 12ª Série.

GESTOR DO CONTRATO: Liliane Formigli Noblat, matrícula 352.906.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Graziele Maria Grave Teixeira de Andrade, matrícula 353.215 e, Michele Costa Bittencourt, matrícula 353.657, respectivamente

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Fabíola Barbosa da Silva Souza, matrícula 351.559 e Danilo de Aguiar Teixeira, matrícula 355.050, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva

Superintendente de Gestão Administrativa em Exercício

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 04/06/2022, às 5: f50àcon&orme Nto v ormatiº o n70, 6àde 54 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser con&erida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código de eri&ador 1123202 e o código CRC D49E6EDA.

rvicos para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025), com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo.

lementar:

40.101/0007 - CEA



ocial: EDITORA FORUM LTDA **CNPJ/CPF:** 41.769.803/0001-92 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

	Data	Tipo	Baixar
df	05/07/2024	Contrato	

ACIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, no novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com competências estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção diretriz homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Contratações | Contratos e Aditivos

**FORNECEDORES
SANCIONADOS**
[Ver](#)
[Rastrar](#)
[Controle de acesso](#)
CONCORRÊNCIA
 Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909010100012924202492

PREGÃO ELETRÔNICO
 Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 079_2024

PREGÃO PRESENCIAL
 Tipo (Original / Aditivo): Original

CONCURSO
 Parecer Jurídico: s/n

CONVITE
 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Danilo Simões Oliveira, CNPJ nº 789.473.085-87

TOMADA DE PREÇO
 Objeto do ajuste: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
 Valor: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

CONTRATAÇÕES DIRETAS
 Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0051 – Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba

 Link: [download](#)
CONTRATOS E ADITIVOS
 Processo Administrativo da contratação (SEI): 1909453400014902202417

Número do Instrumento (Contrato/Empenho): 074_2024

Tipo (Original / Aditivo): Original

Parecer Jurídico: 355/2024

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Editora Fórum Ltda, CNPJ nº 41.769.803.0001-92

Objeto do ajuste: Contratação de serviços para assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025), com acesso perpétuo, ilimitado e simultâneo de usuários

Valor: R\$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais)

DESPACHO

Encaminhamos o expediente ao CEAF - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado das publicações do Contrato nº 074/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 08/07/2024, às 10:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1129475** e o código CRC **836FA905**.

EMP	NOTA DE EMPENHO		40101.0007.24.0000073-9
Nº Pedido (PED): 40101.0007.24.0000082-7	Data de Emissão: 09/07/2024		
Nº Pedido (PAD): **** * * * *			
Data de criação do doctº: 09/07/2024	Nº Instrumento: 40101.0007.24.0000011-0		
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa	Unidade Gestora: 0007 - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - MP		
Projeto/Atividade: 4309 - Manutenção do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Ceaf	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Ordinário	
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021	Nº Referência Licitação: 4010100072400000102	Motivo Dispensa/Inexigibilidade licitação **** * * * *	
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal: ***** * * * * * * * * * *	Restos a Pagar Não	Transferido - Restos a Pagar Não
Nº Processo/Exercício Processo: 14902/2024	Nº Processo - SEI: **** * * * *		

DADOS DO CREDOR

Código: 2013.12438-9

Nome: EDITORA FORUM LTDA

Endereço: RUA PAULO RIBEIRO BASTOS, 211

Bairro: JARDIM ATLÂNTICO

CEP: 31.710-430

CPF/ CNPJ/ IG: 41.769.803/0001-92

RG: *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Valor Total do Empenho (R\$): **Valor por Extenso:**

Histórico:

Empenho do PED Nº 40101.0007.24.0000082-7

Assinatura das Bibliotecas Digitais Fórum Livros 11ª Série (2023/2024) e 12ª Série (2024/2025). SEI 19.09.45340.0014902/2024-17 (Inex). SEI 19.09.45340.0019103/2024-33 (Pgto).

Data de Autorização da Despesa:
09/07/2024

Ordenador de Despesa:

MARCIO JOSE
CORDEIRO
FAHEL

Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE CORDEIRO
FAHEL: [REDACTED]
Dados: 2024.07.10 09:06:46
-03'00'

Márcio José Cordeiro Fahel
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

DESPACHO

À DICOFIN:

Encaminho processo de contratação da Editora Fórum para conhecimento.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Formigli Noblat** em 10/07/2024, às 09:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1133747** e o código CRC **49518880**.